

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 66

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 29 de abril de 2010

Recife sedia encontro de presidentes do Legislativo

Evento reúne hoje chefes dos Parlamentos Estaduais de todo o País

A Assembleia Legislativa de Pernambuco será anfitriã do IX Encontro do Colegiado dos Presidentes das Assembleias Legislativas (CPAL), que acontecerá hoje, e terá como tema central A Importância dos Tribunais de Contas para a Consolidação da Democracia. Pela primeira vez, o evento ocorre em Pernambuco e tem início previsto para as 9h, no Plenário da Alepe.

A abertura solene será feita pelo presidente da Assembleia pernambucana, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que dará as boas-vindas aos integrantes do Colegiado, dirigido, atualmente, por Domingos Filho (PMDB), presidente da Assembleia Legislativa do Ceará. Delegações de vários Estados brasileiros confirmaram presença.

Em seguida, haverá a palestra do ministro do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues, que analisará O Papel das Cortes de Contas como Ferramentas de Consolidação da República e da Democracia. A exposição terá como mediador o ministro do TCU José Múcio Monteiro.

Também faz parte da programação um almoço com o governador Eduardo Campos, marcado para as 12h, no Palácio do Campo das Princesas. Na parte da tarde, às 15h, ocorre uma reunião administrativa do Colegiado de Presidentes. Segundo o secretário-executivo da entidade, João Munhoz, o encontro reservado será uma oportunidade de troca de ideias sobre temas variados, a exemplo das diferenças entre os Regimentos Internos das Assembleias



JOÃO BITA

PERNAMBUCO - Guilherme Uchoa preside Alepe pela segunda vez consecutiva. Ao lado, Palácio Joaquim Nabuco



JOÃO BITA

e eleições. Às 18h, será o encerramento dos trabalhos, no Plenário da Alepe.

Instituído oficialmente em 2008, o CPAL tem como

principal missão ampliar as prerrogativas dos Parlamentos Estaduais. Temas de repercussão nacional, como o marco regulatório do petró-

leo a ser explorado na camada do pré-sal e a revisão do Pacto Federativo, já foram debatidos pelo Colegiado. A entidade tem ainda em sua

direção o primeiro vice-presidente Barros Munhoz (PSDB-SP) e o secretário-geral Domingos Juvenil (PMDB-PA).

Construção civil

Acidentes nos canteiros de obras preocupam

Nos últimos cinco anos, 40 pessoas morreram em decorrência da falta de segurança nos canteiros de obras no Estado. Em 2010, foram registrados seis óbitos pela mesma causa. As informações foram divulgadas, ontem, pela presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Pernambuco, Dulcilene Moraes, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Alepe.

Para Dulcilene, o empregador negligencia ao não investir na segurança do traba-



MOISÉS BARBOSA

NÚMEROS - Seis mortes registradas este ano. Comissão de Saúde quer providências

lhador, negando-se a adquirir equipamentos adequados e a adotar normas preventivas que evitem acidentes. “É preciso que a proteção coletiva seja efetivamente praticada

por parte das empresas. Os funcionários precisam ser treinados. Também considero necessária a implementação de uma delegacia para tratar exclusivamente os problemas

relacionados à segurança do trabalhador”, destacou a presidente do sindicato.

Na opinião do vice-presidente da Ademi-PE, Félix de Sá, as empresas do ramo

da construção civil tratam com prioridade a segurança e a saúde dos empregados. No entanto, segundo ele, muitas vezes, os próprios trabalhadores, mesmo orientados, não utilizam os equipamentos de forma adequada, contribuindo, assim, para a incidência de acidentes. “Os curtos prazos de entrega de obras também resultam em ocorrências”, observou.

Presidente da Comissão de Saúde, o deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) ressaltou a importância em

discutir o tema. “Temos um grande volume de obras públicas e privadas em andamento. Adotar normas de prevenção e de segurança na intenção de preservar as vidas é indispensável”, enfatizou. O petebista afirmou que apresentará emenda à Constituição Estadual no que se refere à segurança no ambiente de trabalho.

Também participaram do encontro representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), do Ministério do Trabalho, entre outras entidades.

Conta de energia fica mais barata em Pernambuco

Primeira conquista em prol do consumidor, desde 2000

Desde a privatização da Celpe, em 2000, pela primeira vez a conta de energia dos pernambucanos será reajustada para menos. Em média, a tarifa vai cair 8,7%. A decisão é oficial e foi acatada na audiência pública de anteontem (27), realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Para o deputado Sérgio Leite (PT), que presidiu a Comissão Especial da Alepe que tratou do valor cobrado na conta de energia, a medida se configura um passo importante para ressarcir os consumidores do aumento abusivo

de 2005. O petista informou que demais questões aguardam julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF).

“Desde a privatização da Celpe, acompanhamos todas as audiências da Aneel e cobramos sempre equilíbrio e respeito ao consumidor, no momento em que se decidem novos reajustes. No ano passado, conseguimos a primeira redução da tarifa, mas a Celpe recorreu e a decisão foi suspensa. Desta vez, a empresa não terá mecanismo que garanta qualquer recurso. A nova redução comprova que



ACORDO - Sérgio Leite

estávamos certos sobre os abusos. É uma vitória de to-

dos os que lutam em defesa dos consumidores”, avaliou Leite. De acordo com o parlamentar, Pernambuco tem a energia mais cara do Brasil.

O petista ainda ressaltou a necessidade de a Aneel cobrar de todas as empresas distribuidoras de energia elétrica do País a devolução do que foi cobrado injustamente. “A Celpe também precisa devolver a participação nos lucros a que os consumidores têm direito. Nos últimos anos, foi uma das empresas que mais lucraram e nunca rateou o percentual com a clientela”, frisou.

Sertão

Sistema hídrico será reestruturado

Com o intuito de reestruturar o sistema hídrico no Sertão do Estado, o secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, visitou diversos municípios da região. O objetivo foi traçar um diagnóstico do abastecimento e dos instrumentos que viabilizam a distribuição de água. A iniciativa do Governo recebeu elogios, na tarde de ontem, do deputado Raimundo Pimentel (PSB).

Durante o Grande Expediente, o socialista salientou que o interesse da gestão é fortalecer a oferta dos recursos hídricos no Semiárido.



APOIO - Raimundo Pimentel

do. Para tanto, encontros com lideranças locais, entre representantes de associações de moradores, de Or-

ganizações Não-Governamentais, presidentes de sindicatos e vereadores, foram realizados. “Todos entenderam ser o reforço estrutural imprescindível. Principalmente porque foram feitos, no passado, investimentos de porte como a Adutora do Oeste”, frisou.

O deputado, que representa a região do Araripe, destacou que, por falta de manutenção, alguns equipamentos, a exemplo de poços públicos, estão desativados, prejudicando ainda mais o fornecimento d’água. “Além disso, temos um conjunto de açudes e barragens que preci-

sa ser recuperado por apresentar danos, inclusive, nas paredes”, complementou.

Em aparte, o deputado Sebastião Oliveira (PR) enalteceu o modelo de gestão do governador Eduardo Campos, “pois, desde o princípio, mostrou-se preocupado com as abordagens de cada Secretaria”. O republicano lembrou ainda as obras que realizou à frente da Secretaria de Transportes e enfatizou a “brilhante” atuação do ex-secretário de Agricultura deputado Ângelo Ferreira (PSB). “Incorporo esse debate que atinge diretamente os sertanejos.”

Bairros de Olinda cobram promessa da Compesa

A falta d’água nos bairros de Sítio Novo e Salgadinho, em Olinda, foi denunciada pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB), na tarde de ontem.

De acordo com a parlamentar, a população espera, há vários anos, que o problema seja solucionado. “A irregularidade no fornecimento obriga as famílias a ficar, em média, dois dias sem água. Quando chega, não há pressão suficiente para encher os reservatórios”, lamentou, acrescentando que, além do abastecimento ser precário, a oferta só acontece de madrugada, obrigando os mora-

dores a “dar plantão” para ter acesso ao produto.

A peemedebista fez um pelo ao secretário de Recursos Hídricos e presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), João Bosco de Almeida, para que resolva o problema. Há cerca de um ano, segundo a deputada, a Compesa construiu, no terreno da Escola Estadual Clídio Nigro, em Sítio Novo, um poço artesiano. A promessa era de equilibrar a oferta de água tratada 24 horas por dia para os dois bairros.

“O prometido não se cumpriu. A maioria das vias

continua prejudicada, principalmente, as Ruas Djalma Dutra, Herculano Bandeira e Maria Dourado; a Comu-



PORTA VOZ - Jacilda

Tabira

Falta de verba ameaça Missa do Poeta

Falta de recursos ameaça a Missa do Poeta, celebrada no município de Tabira, Sertão. Ontem, o deputado Antônio Moraes (PSDB) fez o alerta e ressaltou que o empecilho pode acabar com a tradição de mais de 20 anos dos poetas e prosadores da cidade. O parlamentar apresentou a Indicação nº 4.637/2010 ao Governo do Estado, solicitando apoio ao evento.

“Peço aos órgãos competentes mais atenção a essa iniciativa para que os artistas possam continuar celebrando, anualmente, a poesia viva e perpetuada pelos poetas. São poucas as contribuições financeiras e os Governos Estadual e Municipal não ajudam a dar continuidade a essa importante manifestação”, ressaltou Moraes. A Missa do Poeta surgiu após a morte de Zé Marcolino, em 20 de setembro de 1987, autor de suces-



CULTURA - Antônio Moraes

so como *Sala de Reboco e Serrote Agudo*.

As três primeiras missas foram realizadas em Serra Talhada, mas o monsenhor Francisco de Assis transferiu a cerimônia para Tabira. Desde então, o evento, que é organizado pela Associação de Poetas e Prosadores de Tabira, tornou-se um marco festivo no calendário da região.

Turismo e negócios

Voo direto entre Pernambuco e África

A notícia de uma linha aérea que irá operar, a partir de julho, entre Pernambuco e África, deixou o deputado Edson Vieira (PSDB) motivado a agradecer ao conjunto de forças empenhado nessa conquista. O parlamentar visitou, no ano passado, o Congresso Nacional da África, junto com os deputados Augusto Coutinho (DEM) e Augusto César Filho (PTB). Na época, Vieira reivindicou a implantação do voo entre Luanda e Recife.

A necessidade desse serviço se justifica devido às relações comerciais estabelecidas entre os dois Países. “A demanda por confecção é grande, na África, o que vem resultando no aumento das vendas no Polo de Confeções pernambucano. Além disso, há muitos brasileiros que vivem naquele País”, observou. A empresa *Pluma Linhas Aé-*



SUGESTÃO - Edson Vieira

reas localará os voos do boeing 767 da Gol para as operações.

O tucano também pontuou a necessidade de outros investimentos. “É preciso dotar a região de infraestrutura adequada e, para isso, a duplicação da BR-104 e a modernização do aeroporto de Caruaru são fundamentais para os municípios de Santa Cruz, Toritama, Caruaru e Surubim”.



JOÃO BITA



JOÃO BITA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Proposta, de autoria de Isaltino Nascimento, foi distribuída para análise dos colegiados

Universitários podem contar com apoio didático

Projeto obriga faculdades a disponibilizar livros

As instituições de Ensino Superior instaladas no Estado poderão ser obrigadas a disponibilizar pelo menos um exemplar dos livros sugeridos para cada curso de Graduação. A proposta, de autoria do líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, deputado Isaltino Nascimento (PT), está tramitando na Assembleia Legislativa, por meio do Projeto de Lei nº 1.551/2010. A matéria foi distribuída, ontem, durante as reuniões ordinárias da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e de

Administração Pública. Os colegiados são presididos pelos deputados Geraldo Coelho (PTB) e Mavíael Cavalcanti (DEM).

Como observou Nascimento, na justificativa da proposição, a iniciativa beneficiará, acima de tudo, os estudantes mais carentes. A determinação deverá ser cumprida tanto pelas institui-

ções públicas quanto privadas. As unidades de ensino que não possuem bibliotecas para organizar as publicações deverão desenvolver parcerias com a universidade mais próxima. “Muitos jovens arcam com as mensalidades dos cursos e, por vezes, são obrigados a adquirir livros de preço elevado. Nada

mais justo que dar ao aluno a oportunidade de consultar as obras necessárias”, acrescentou.

Além dessa iniciativa, os Projetos de Lei Ordinária números 1.549/2010 e 1.555/2010 receberam pareceres favoráveis e totalizam R\$ 65,9 milhões. Administração Pública ainda distribuiu 17 proposições e acatou oito, dentre estas, o Projeto de Lei nº 1.543/2010, remanejando R\$ 37 milhões em benefício da Secretaria das Cidades. Finanças distribuiu outros sete textos e aprovou mais um.

Unidades sem biblioteca deverão firmar parceria

Criança e adolescente

MPPE anuncia lançamento do Disque-Antipedofilia

No próximo mês, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) lançará um serviço pioneiro no País, o Disque-Antipedofilia. A iniciativa tem o objetivo de receber denúncias específicas sobre esse crime no Estado. Uma equipe do MPPE será responsável por catalogar as acusações e encaminhá-las à Polícia Civil, que investigará o caso. O trabalho policial será acompanhado pelo Núcleo de Inteligência do Ministério Público (Nimpe).

Segundo o deputado Nelson Pereira (PCdoB), que levou o assunto ao Plenário, na tarde ontem, o medo de denunciar crimes sexuais

contra crianças e adolescentes ou o constrangimento de prestar queixa em uma delegacia são fatores

que colaboram para que esse tipo de violência alcance índices alarmantes. “Ao pressionar psicológica-

mente a vítima, o pedófilo tem a certeza da impunidade e a chance de praticar, novamente, o abuso”, acrescentou.

Pereira ressaltou, também, que o Ministério Público desenvolve outros serviços de apoio às vítimas como o Nimpe e o acompanhamento psicológico diferenciado. “Com o Disque-Antipedofilia, os serviços passarão a atuar de forma integrada, reforçando a repressão aos agressores. Presto meu apoio e total solidariedade à iniciativa. Nós, parlamentares, temos o dever de destacar ações como essa”, expressou.



PEREIRA - Nimpe acompanhará trabalho da Polícia

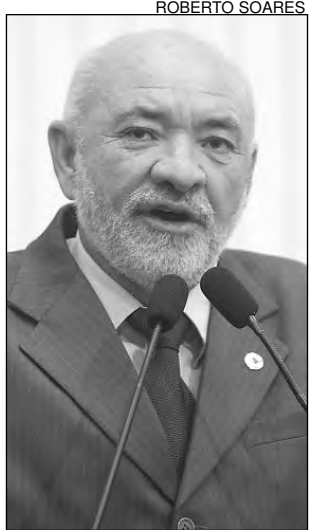
ROBERTO SOARES

São Caetano

Estrada na Vila Tapiraíim aguarda reparos

A falta de manutenção na estrada situada na Vila Tapiraíim, distrito de São Caetano, no Agreste, foi denunciada no pronunciamento do deputado Esmeraldo Santos (PR), na tarde de ontem. O parlamentar fez um apelo ao prefeito Jádriel Braga. “Essa estrada foi pavimentada, há sete anos, porém, nunca houve os cuidados necessários para a conservação”, criticou.

Segundo o republicano, os recursos para o início da obra foram empenhados, resta apenas a autorização do Poder Executivo Municipal. “O dinheiro está liberado. Acredito que o problema será solucionado”, comentou, acrescentando que a Vila também necessita de caminhões-pipa para abastecer as casas da localidade.



ROBERTO SOARES

ALERTA - Esmeraldo Santos

Adoção

STJ decide em favor de homossexuais

A decisão inédita da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhecendo, por unanimidade, a legalidade da adoção de duas crianças por um casal homossexual do Rio Grande do Sul, na última terça-feira, foi comemorada pelo líder da Bancada de Governo e presidente da Frente Parlamentar pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros da Alepe, deputado Isaltino Nascimento (PT).

“A determinação é um divisor de águas e beneficiará crianças e adolescentes abandonados que precisam de apoio, independentemente se forem adotados por pessoas solteiras ou casais héteros ou homossexuais”, ressaltou o petista.

O parlamentar parabenizou o posicionamento do presidente da 4ª Turma, ministro João Otávio de Noronha, pela decisão e apresentou um Voto de Aplausos aos membros do



ROBERTO SOARES

ELOGIO - Nascimento

STJ. “Estamos virando uma página na questão da discriminação e homofobia”, exaltou.

Em 2006, o Tribunal de Justiça gaúcho considerou a união homoafetiva entre duas mulheres como família e autorizou que as crianças adotadas fossem registradas com os nomes das duas mães. O Ministério Público do Rio Grande do Sul, porém, recorreu da decisão e levou o caso ao STJ.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 985, 28 DE ABRIL DE 2010.

Altera a Resolução de nº 905/2008, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui novo capítulo no Título X, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII – B DOS PROJETOS DE LEI DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO, E DAS PRÁTICAS

Art. 278-B. O Projeto de Lei do Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico e Turístico e das mais diversas práticas, publicados posteriormente ao dia trinta de abril do ano de 2009, deverão observar as seguintes regras:

I – apresentação do projeto de lei à Assistência Legislativa, com a respectiva justificativa, para posterior numeração e encaminhamento a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação e Cultura.

II - O projeto de lei previsto neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- identificação do requerente;
- justificativa do requerimento;
- denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma;
- informações históricas;
- documentação fotográfica e audiovisual disponível e adequada à natureza do bem;
- referências documentais e bibliográficas disponíveis;
- declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro;
- informação sobre a existência, se houver, de proteção no âmbito Federal ou Municipal.

III - O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deverá, em caráter consultivo, encaminhar o projeto de lei a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE a fim de que seja realizada a análise técnica do projeto de lei no prazo noventa dias e este seja enquadrado ou não nas manifestações previstas em um dos livros de registro, conforme disposto na legislação sobre a matéria.

IV- após a conclusão da análise técnica de que trata o inciso anterior, a FUNDARPE encaminhará o documento ao Conselho Estadual de Cultura, órgão responsável pela elaboração e análise do parecer conclusivo e pela publicação da resolução, o qual deverá obedecer ao mesmo prazo disposto no inciso anterior;

V - recebido o parecer de que trata o inciso anterior e recebida a resposta acerca do exame técnico de que trata o inciso III, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça incluirá o projeto de lei na primeira reunião ordinária subsequente da Comissão.

Parágrafo único. No caso da falta de pronunciamento dos órgãos enunciados nos incisos deste artigo, a tramitação seguirá os prazos previstos nas normas regimentais.

Art. 279-B. Em todos os casos os projetos de lei que disponham sobre o *caput* do artigo anterior serão submetidos à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

II - Comissão de Educação e Cultura que procederá a análise meritória.

Art.280-B. Recebido o exame técnico a que se refere o inciso III, do art. 278-B e existindo parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela rejeição da matéria em virtude de sua ilegalidade, este será terminativo.

§1º Encerrada a apreciação conclusiva de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser interposto recurso para o Plenário, subscrito pela maioria absoluta dos Membros da Assembleia Legislativa, no prazo de cinco reuniões ordinárias plenárias, contados da publicação do parecer.

§2º Caso não haja qualquer fator impeditivo à aprovação do projeto de lei este seguirá os prazos de tramitação ordinária previstos neste Regimento.

Art. 281-B. O projeto de lei previsto no art. 278-B será submetido a dois turnos de votação.

Art. 282-B. Após a sanção da lei pelo Governador do Estado ou promulgação pelo Presidente da Assembleia, respeitada a norma constitucional vigente e a legislação atinente à matéria, a Lei será encaminhada ao Órgão Estadual responsável pelo registro.

Art. 283-B. Cada Deputado só poderá apresentar um projeto de lei, por sessão legislativa, a fim de proceder ao registro do Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico e Turístico e das mais diversas práticas do Estado”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 28 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 986, 28 DE ABRIL DE 2010.

Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Exmo. Senhor Juiz de Direito João José da Rocha Targino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Exmo Senhor Juiz de Direito João José da Rocha Targino, nos termos do art. 278, §1º, inciso IV, do Regimento da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 28 de abril de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 956/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 35/2010, da Deputada Carla Lapa, **RESOLVE:** exonerar **JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **FRANCISCO MARCELINO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 64% (sessenta e quatro por cento), a partir do dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 957/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 978470/2010, do Deputado Barreto, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ZORAIDE DE SOUZA	Assessor Especial	PL-ASC
LAUDECI BEZERRA FELIPE	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 958/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 978470/2010, do Deputado Barreto, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ALBENIA MÁXIMO DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	4,34%
VANESSA DA SILVA TOMAZ	Assessor Especial/PL-ASC	4,34%

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 959/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 793718/2010, do Deputado Eriberto Medeiros,

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Rufino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-Chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interina); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editores:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Moria, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ EDMILSON DIAS	Assessor Especial	PL - ASC
VANILSON ALEXANDRE TINOCO	Assessor Especial	PL - ASC
ANA PAULA TOLENTINO DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar	PL – SPC

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 960/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 793718/2010, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANA PAULA TOLENTINO DE ALMEIDA	Assessor Especial/PL-ASC	120 %
MAYK DANIELY RODRIGUES FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	45 %
JOSÉ EDMILSON DIAS	Assistente Parlamentar/PL-APC	59,63 %

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 961/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 473569/2010, do Deputado Nelson Pereira, **RESOLVE:** exonerar **JÚLIO DA CUNHA PEIXOTO FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 962/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 630596/2010, do Deputado Nelson Pereira, **RESOLVE:** nomear **GILVAN PINHEIRO DE ANDRADE**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 23% (vinte e três por cento), a partir do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 963/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 071449/2010, do Deputado Barreto, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDILBERTO LOPES MOREIRA	Assessor Especial	PL-ASC
RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 964/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 071449/2010, do Deputado Barreto, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JANAINA KARLA FERREIRA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	4,34%
SEVERINA ANTÔNIO FERNANDO	Assessor Especial/PL-ASC	4,34%

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 965/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 626489/2010, do Deputado André Campos,

RESOLVE: exonerar **MARIA DE LOURDES DE PAULA BENNING**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ALEXANDRE JORGE DE PAULA BENNING**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), a partir de 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 966/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 982391/2010, do Deputado André Campos, **RESOLVE:** exonerar **CLARICE NIZETE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **GUSTAVO DE FARIA LOYO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70,66% (setenta vírgula sessenta e seis por cento), a partir de 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 967/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 993971/2010, do Deputado Esmeraldo Santos, **RESOLVE:** exonerar a pedido **IANA CLÁUDIA LEANDRO MARQUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ROSICLEIDE ALVES DA SILVA**, a partir do dia 3 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 968/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 95/2010, do Deputado Esmeraldo Santos, **RESOLVE:** exonerar **ILKA DANIELA PONTES VALENÇA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **FERNANDO RODRIGUES VILARIM**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 58% (cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Quarta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 29 de abril de 2010, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5187/2010

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1536/2010 de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de sete milhões, quatrocentos e dez mil reais, em favor da Secretaria de Educação e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5188/2010

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010 de autoria do Poder Executivo que dá nova redação a Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, e a oferecer garantias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5189/2010

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010 de autoria do Poder Executivo que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária - ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1549/2010

Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/4/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a ceder o direito de uso de imóvel de sua propriedade no município do Recife para uso exclusivo da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, para instalação do Grupo de Operações Especiais - GOE, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/4/2010

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E IZAIAS RÉGIS

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, NOS TERMOS DO ATO Nº 955/2010, AUSENTE O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL FERREIRA, QUE APRESENTA REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DA MATÉRIA “CARTILHA SEXUAL INFANTIL DA PCR CAUSA POLÊMICA”, DE AUTORIA DA SENHORA JORNALISTA BRUNA SERRA, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA DE HOJE DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES CRITICA A GESTÃO DO SENHOR GEORGE BRAGA, SECRETÁRIO DE ESPORTES DO ESTADO, DEVIDO ÀS CONDIÇÕES DO CENTRO DE ESPORTES SANTOS DUMONT, ÀS QUAIS ATRIBUI ACIDENTE SOFRIDO NO DIA DE ONTEM PELA SENHORA ATLETA ALESSANDRA SANTOS DA SILVA NO VESTIÁRIO DA UNIDADE ESPORTIVA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARABENIZA O SENHOR JOSÉ CARLOS GUERRA, PELA ASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM/PE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRO A PASSAGEM DO DIA DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO BRASIL, COMEMORADO NO DIA DE HOJE, DEFENDENDO A EXTENSÃO AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DE DIREITOS DE OUTRAS CATEGORIAS TRABALHISTAS. O DEPUTADO PEDRO EURICO CRITICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010, RELATANDO A INTRANSIGÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO NA NEGOCIAÇÃO COM A BANCADA DE OPOSIÇÃO E ALERTANDO PARA OS PREJUÍZOS OCASIONADOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE AGRADECE AO SENHOR RANILSON RAMOS, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO, PELO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DO PARLAMENTAR RESPEITANTES À COLOCAÇÃO DE PEIXES NOS AÇUDES DO MUNICÍPIO DE JUPI, PELA INSTALAÇÃO DESSALINIZADOR PARA RETIRADA DE SAL DOS AÇUDES E APROVEITAMENTO DESSA ÁGUA NO DISTRITO DE TAPIRAIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA

NESSE MUNICÍPIO E POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS EM OUTROS MUNICÍPIOS DO AGRESTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE CRITICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010, DENUNCIANDO A DESATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PREVENDO CONSTRUÇÕES NA ÁREA DE SUAPE, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE IPOJUCA E CABO DE SANTO AGOSTINHO, APARTEADA PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, JACILDA URQUISA, ANTÔNIO MORAES, TEREZINHA NUNES, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, LUCRÉCIO GOMES, MAVIAEL CAVALCANTI E PEDRO EURICO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 5147/2010, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1485/2010. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1529/2010, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, ANTÔNIO MORAES, JACILDA URQUISA, PEDRO EURICO E TEREZINHA NUNES. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1538/2010 E 1548/2010. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1564/2010. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2010, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1340/2009, COM A SUBEMENDA ADITIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 2, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1441/2010. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 366/2007. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1459/2010. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010, COM O PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA OPOSIÇÃO, APRESENTA SOLICITAÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, SENDO POR ESTE DEFERIDO. O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO DESIGNA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA ENCAMINHAR A VOTAÇÃO DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, O QUAL DISCUTE A MATÉRIA E APRESENTA AO SENHOR PRESIDENTE REQUERIMENTO, ANEXADO A ESTA ATA, DE ADOÇÃO DO PROCESSO NOMINAL DE VOTAÇÃO NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010, O QUAL SUBMETE O REQUERIMENTO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO, SENDO POR ESTE REJEITADO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010 À VOTAÇÃO SIMBÓLICA, SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS JACILDA URQUISA, TEREZINHA NUNES, PEDRO EURICO, MIRIAM LACERDA, CARLOS SANTANA, MAVIAEL CAVALCANTI, LUCRÉCIO GOMES, ADELMO DUARTE, ANTÔNIO MORAES E AUGUSTO COUTINHO, APRESENTANDO ESTE DECLARAÇÃO DE VOTO, ANEXADA A ESTA ATA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1536/2010. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2010, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 1031/2009 E 1318/2009, COM A SUBEMENDA ADITIVA Nº 1 E A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 2, AMBAS DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO E PARA O SEGUNDO TURNO. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1500/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1511/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1500/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1511/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1511/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1518/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ

MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1415/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1418/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1418/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1500/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1500/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1511/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1511/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1518/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ

CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1518/2010. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1542/2010. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (43 (QUARENTA E TRÊS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (6 (SEIS) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1542/2010. SÃO APROVADOS AS INDICAÇÕES NºS 4593/2010 A 4596/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4882/2010, 4888/2010, 4883/2010 A 4887/2010 E 4889/2010 A 4891/2010. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O REQUERIMENTO Nº 4763/2010 SE ENCONTRA PREJUDICADO E CONCEDE A PALAVRA PARA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA AO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, QUE DENUNCIA A INSUFICIÊNCIA DE INVESTIMENTOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE – NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, REGISTRANDO A INSATISFAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DO POLO GESSEIRO DO ARARIPE E DE MORADORES DOS MUNICÍPIOS DE BODOCÓ E DE SANTA FILOMENA COM O SERVIÇO PRESTADO PELA CONCESSIONÁRIA, E ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA DE AMANHÃ NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA SOBRE A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4621/2010 A 4638/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4906/2010 A 4921/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1570/2010 A 1573/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ESCRITOR MAXIMIANO CAMPOS, UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE OLINDA. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS AUGUSTO ARAES DE ALENCAR A PRÓXIMA UNIDADE A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DO RECIFE. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS, A UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO A “CAMINHADA DOS TERREIROS DE MATRIZES AFRICANAS E AFROBRASILEIRAS”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO; E A SEGUNDA, QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS CENTO E CINCO ANOS DO SPORT CLUB DO RECIFE, PARA O DIA DEZ DE MAIO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO MANOEL FERREIRA, REQUERIMENTO LIDO NO PLENÁRIO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, APELOS AOS SENHORES PREFEITO DO RECIFE E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A COLOCAÇÃO DE QUATRO POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA 107 CAETÉS, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA; A COLOCAÇÃO DE MAIS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA LADEIRA DE PEDRA, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA, ALTO DO PASCOAL, NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO E AOS DIRETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DIRETOR DE CONTROLE

OPERACIONAL DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA RUA PADRE ORLANDO, DO POVOADO MATA VERDE E POVOADO BOQUEIRÃO, TODOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE TUPANATINGA. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA DE REFERÊNCIA NA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUATRO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, NO SENTIDO DE REALIZAREM OBRAS NA RUA 18, LOCALIZADA NO BAIRRO PONTE DOS CARVALHOS, NAQUELA CIDADE; A SEGUNDA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA TEREZA ALVES DE SALES; E A TERCEIRA E QUARTA, QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA OS ARTIGOS CONFLITOS NA SUCESSÃO, DE AUTORIA DOS AUDITORES CLÁUDIO JOSÉ SÁ LEITÃO E GERALDO PINHEIRO, E O LEITE DE TODAS AS NATAS, DE AUTORIA DO ESCRITOR RIVALDO PAIVA, PUBLICADOS NO JORNAL DO COMMERCIO E DIÁRIO DE PERNAMBUCO, EM QUINZE E VINTE DE ABRIL DO CORRENTE ANO, RESPECTIVAMENTE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, SEIS APELOS: DO PRIMEIRO AO QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO: SERVIÇO DE POLICIAMENTO PRIVATIVO E OSTENSIVO OS MUNICÍPIOS DE MORENO, IPOJUCA, ABREU E LIMA, ITAPISSUMA E PAULISTA; E O SEXTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE E DOS MUNICÍPIOS, A REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM IPOJUCA E O FUNCIONAMENTO DE SUA MATERNIDADE. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, NO SENTIDO DE AUTORIZAR O MELHORAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE DAR ACESSO AO 2º DISTRITO VILA DE PATOS, NO REFERIDO MUNICÍPIO; E O SEGUNDO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO MIGUEL ARRAES NO MUNICÍPIO DE CUIPIRA. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AO SENHOR DIRETOR EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A RELOCAÇÃO DO ORELHÃO LOCALIZADO NA RUA SÃO DOMINGOS, PARA SER COLOCADO NA FRENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIRITUBA; E O SEGUNDO, AOS SENHORES PRESIDENTE E AO GERENTE EM PERNAMBUCO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, E AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI CELULAR, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE PIRITUBA, ESSES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM RECURSOS PARA A VIGÉSIMA TERCEIRA MISSA DO POETA DE TABIRA, QUE ESTE ANO CORRE O RISCO DE NÃO SER REALIZADA. PELO DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA FERREIRA DE FARIAS. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, VOTO DE APLAUSO AO COMISSÁRIO DE POLÍCIA CLÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS, PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS NA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; E AO SOLDADO JOSÉ HERBERT RODRIGUES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA E SEGUNDA, APELO AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE GOIANA, NO SENTIDO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DO POSTO DE SAÚDE QUE ATENDE A POPULAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS, UMA VEZ QUE O MESMO VEM FUNCIONANDO ATUALMENTE COM APENAS DOIS MÉDICOS; DE PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA SUBIDA DA COCOTA, NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANA; E A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO PARA COM TODOS QUE FAZEM A EMPRESA BOM LEITE INDUSTRIAL, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE, PELO EXCELENTE TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO EM TODA REGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA O EDITORIAL INTITULADO PROBLEMA NA SAÚDE E NA MORTE, E OS ARTIGOS SITUAÇÃO ALIMENTAR NUMA ÉPOCA DE PARADOXOS, DE AUTORIA DO DOUTOR BERTOLDO KRUSE G. DE ARRUDA, E OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DE AUTORIA DO DOUTOR JOSUÉ MUSSALÉM, PUBLICADOS NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO E JORNAL DO COMMERCIO, EM QUINZE E DEZESSETE DE ABRIL DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, VOTO DE APLAUSO AO COMANDANTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, EM CONDADO, PELO TRABALHO QUE VEM DESENVOLVENDO VISANDO GARANTIR A PAZ E A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO PELA PASSAGEM DO QUADRAGÉSIMO QUINTO ANO DA REDE GLOBO, NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES, DOIS REQUERIMENTOS:

O PRIMEIRO, UM VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO SENHOR MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR, POR TER ASSUMIDO O COMANDO DO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL - II COMAR, NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL PRÓXIMO PASSADO; E O SEGUNDO, QUE SEJA REALIZADO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA HOMENAGEAR O LIONS CLUBE DO RECIFE PARNAMIRIM, PELA PASSAGEM DO SEU QUINQUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, APRESENTADO NESTA REUNIÃO, DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1496/2010, ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DO CORRENTE DEDICADO À ABERTURA DO ENCONTRO DO COLEGIADO DOS PRESIDENTES DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS – CPAL, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO À SENHORA MARIA PLACIDINA DE AZEVEDO BARBOSA ARAÚJO.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, GUILHERME UCHÔA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, NOS TERMOS DO ATO Nº 955/2010, AUSENTE O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO À SENHORA MARIA PLACIDINA DE AZEVEDO BARBOSA ARAÚJO, JUÍZA-AUDITORA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 962/2009, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1409/2009, DE AUTORIA DA DEPUTADA JACILDA URQUISA, CONVIDA A COMPOREM A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODEM; GENERAL-DE-DIVISÃO NILSON CALDAS ANANIAS, COMANDANTE DA SÉTIMA DIVISÃO MILITAR, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL-DE-EXÉRCITO AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA; MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR HÉLIO PAES BARROS JÚNIOR, COMANDANTE DO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL; E CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA MÉDICO RENATO ARAGUÊS JÚNIOR, DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR ALMIRANTE AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO, COMANDANTE DO TERCEIRO DISTRITO NAVAL, CONVIDA AS DEPUTADAS MIRIAM LACERDA E TEREZINHA NUNES A ACOMPANHAREM A HOMENAGEADA À MESA DOS TRABALHOS E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVESSE O HINO NACIONAL. O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA A HOMENAGEADA E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA JACILDA URQUISA, QUE DESTACA O RECONHECIMENTO DO TRABALHO DA HOMENAGEADA NO ESTADO, E A CONVIDA A ENTREGAR À HOMENAGEADA O TÍTULO E UMA ESCULTURA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA IZABEL URQUISA GODOY, FILHA DA DEPUTADA JACILDA URQUISA, A ENTREGAR UM RAMALHETE À HOMENAGEADA PELA PASSAGEM DE SUA DATA NATALÍCIA, A ESTA CONCEDENDO A PALAVRA, A QUAL AGRADECE PELA HOMENAGEM, DESTACANDO A SATISFAÇÃO DE TER SEU TRABALHO RECONHECIDO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR HÉLIO URQUISA, MARIDO DA DEPUTADA JACILDA URQUISA E EX-DEPUTADO, E CONVIDA OS PRESENTES A CANTAREM PARABÊNS PARA A HOMENAGEADA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS CUMPRIMENTANDO A HOMENAGEADA E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO AS PRESENÇAS DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, E DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E LUIZ ALBERTO GURGEL, PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO, E

AS PRESENÇAS DOS SENHORES CORONEL ALBÉRICO, SUBCHEFE DO ESTADO MAIOR DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE; JUIZ FEDERAL FREDERICO JOSÉ PINTO AZEVEDO; LEONARDO MUNIZ DA ROCHA, DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL, CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PERNAMBUCO; LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; ANDRÉ CARNEIRO LEÃO, CHEFE SUBSTITUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PERNAMBUCO; JESUS IVANDRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PRESIDENTE JOSIAS ALBUQUERQUE; CORONÉIS CALAI, NOGUEIRA E IRAN, RESPECTIVAMENTE CHEFES DO QUINTO CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA E DA PRIMEIRA SESSÃO DO ESTADO MAIOR DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR E COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE; E TENENTE-CORONEL SÁ, COMANDANTE DO QUARTO BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELA PRESENÇA, INFORMA QUE A HOMENAGEADA RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NO JARDIM DO ANEXO II A ESTE PODER, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2010.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 052 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1496, que Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

PARECERES NºS 5162, 5163 E 5164 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação dos Projetos de Resolução nºs 1445, 1446 e 1530, respectivamente. A Imprimir.

PARECERES NºS 5165 E 5166 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1549 e 1556, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 5167 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1031 e 1318, com as Subemendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 5168 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1340. A Imprimir.

PARECER Nº 5169 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1415. A Imprimir.

PARECERES NºS 5170, 5171 E 5172 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1548, 1529 e 1538, respectivamente. A Imprimir.

PARECERES NºS 5173, 5174 E 5175 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1549, 1555 e 1556, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 5176 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 de autoria do Governo do Estado ao Projeto de Lei nº 1496. A Imprimir.

PARECER Nº 5177 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 de autoria do Governo do Estado ao Projeto de Lei nº 1496. A Imprimir.

PARECER Nº 5178 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 de autoria do Governo do Estado ao Projeto de Lei nº 1496. A Imprimir.

PARECER Nº 5179 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1521. A Imprimir.

PARECERES NºS 5180, 5181, 5182, 5183, 5184 E 5185 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1526, 1527, 1543, 1549, 1555

e 1556, respectivamente.

A Imprimir.

PARECER Nº 5186 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 de autoria do Governo do Estado ao Projeto de Lei nº 1496. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 020 - DA PROCURADORA CHEFE, ADJUNTA, DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO - LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.039 datadas de 20 de abril de 2010; e 14.040, 14.041 e 14.042, datadas de 26 de abril de 2010. Inteirada.

OFÍCIO Nº 083 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, EM EXERCÍCIO, DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS esclarecendo o requerimento nº 4744/2010 de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti.

Dê-se conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 650, 651 E 653 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando a liberação de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco. À 2ª Comissão.

Mensagens

MENSAGEM Nº 052/2010.

Recife, 27 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é conferida pelo §5º do art. 127 da Constituição Estadual, valho-me do ensejo para remeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1496/2010, ora em tramitação nessa Casa.

Visa a presente proposição a modificar o Projeto de Lei nº 1496/2010, sendo a alteração ora proposta fruto de diálogo do Governo do Estado com representantes da Comissão de Meio Ambiente dessa Assembleia Legislativa, com o objetivo de redimensionar a área objeto da supressão de vegetação, reduzindo-a de modo a atender de forma parcial, e não mais integralmente, à necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária – ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Além disso, visa a presente Emenda a aperfeiçoar o Projeto de Lei em tela, fazendo dele constar a indicação do EIA/RIMA referente à implantação do Contorno Rodoviário do Cabo de Santo Agostinho.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação da anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1496/2010.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Substitutivo N° 1/2010

Para 2º turno

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente nas seguintes áreas, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de Suape e do empreendimento denominado contorno rodoviário do Cabo de Santo Agostinho, realizados em 2000 e em 2010, respectivamente:

I - área de 17,0329 ha de mata atlântica;

II - área de 508,3614 ha de mangue; e

III - área de 166,0631 ha de restinga.

Parágrafo único. As áreas de que trata os incisos do *caput* deste artigo ficam localizadas de acordo com o mapa de situação e respectivo Memorial Descritivo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A autorização da supressão fica condicionada a compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada de acordo com o contido no §2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A compensação ambiental de que trata o artigo anterior será realizada por meio da preservação e recuperação ambiental das áreas descritas no Quadro e Mapa Geral constantes no Anexo II da presente Lei, ficando sujeitas a modificações oriundas de deliberações do Grupo de Trabalho criado pela Resolução CONSEMA PE nº 02/2010.

Art. 4º A execução de qualquer obra ou serviço no local, onde haverá supressão de vegetação permanente, somente será iniciada após ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com seu consequente acompanhamento, em todas as suas fases técnicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

As áreas descritas no presente memorial correspondem a porções de cobertura vegetal predominantemente nativa, totalizando 691,4574 ha (seiscentos e noventa e um hectares, quarenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), divididas entre Manguezal, abrangendo 508,3614 ha (quinhentos e oito hectares, trinta e seis ares e quatorze centiares); Remanescente de Mata Atlântica, abrangendo 17,0329 (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares); e Mata de Restinga, abrangendo 166,0631 ha (cento e sessenta e seis hectares, seis ares e trinta e um centiares). As áreas estão localizadas em terras pertencentes ao Complexo Industrial Portuário de Suape - CIPS, distribuídas na Zona de Preservação Ecológica, Zona Central-Administrativa, Zona Industrial-Portuária, Zona Industrial ZI-3 e Zona Industrial ZI-3B. Os limites são descritos com base em Ortofotocartas planialtimétricas na escala 1:5.000, pertencentes ao CIPS, ano 2006, cujas coordenadas estão apresentadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Na Zona de Preservação Ecológica – ZPEc de Suape, localiza-se 01 (uma) área, totalizando 17,0329 ha (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), descrita a seguir:

ÁREA-01 (REMANESCENTE DE MATA ATLÂNTICA): Área destinada à implantação de complexo rodoferrviário em fase de projeto, localizada na propriedade Engenho Algodois, abrangendo 17,0329 ha (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1 de coordenadas planimétricas: E=279781 e N=9080056, localizado às margens da rodovia PE-028; segue ligando os pontos de coordenadas: E=279827 e N=9080355 (ponto 2), E=279818 e N=9080452 (ponto 3), E=279532 e N=9080542 (ponto 4), E=279424 e N=9080584 (ponto 5), E=279332 e N=9080653 (ponto 6), E=279247 e N=9080777 (ponto 7), localizado às margens do Tronco Distribuidor Ferroviário de Suape; segue por este limite até o ponto de coordenadas: E=279332 e N=279247 e N=9080863 (ponto 8); segue ligando os pontos de coordenadas: E= 279332 e N= 9080720 (ponto 9), E=279604 e N=9080815 (ponto 10); E=279687 e N=9080798 (ponto 11), E=280001 e N=9080485 (ponto 12), E=279965 e N=9080407 (ponto 13), E=279885 e N=9080327 (ponto 14), E=279889 e N=9080221 (ponto 15), atingindo a rodovia PE-028; segue por este limite até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Central Administrativa – ZCA de Suape, localiza-se 01 (uma) área, totalizando 2,6533 ha (dois hectares, sessenta e cinco ares e trinta e três centiares), descrita a seguir:

ÁREA-02 (MANGUEZAL): Área destinada à duplicação de acesso rodoviário (TDR-Norte) e outros usos, localizada na divisa das Glebas 1 e 2 da propriedade Engenho Massangana, abrangendo 2,6533 ha (dois hectares, sessenta e cinco ares e trinta e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tabatinga, de coordenadas planimétricas: E=279135 e N=9075679; segue ligando os pontos de coordenadas: E=279105 e N=9075680 (ponto 02), E=279096 e N=9075716 (ponto 03), E=279108 e N=9075748 (ponto 04), E=279136 e N=9075767 (ponto 05), E=279147 e N=9075781 (ponto 06), E=279145 e N=9075791 (ponto 07), E=279126 e N=9075803 (ponto 08), E=279115 e N=9075835 (ponto 09), E=279102 e N=9075847 (ponto 10), E=279060 e N=9075724 (ponto 11), E=279042 e N=9075672 (ponto 12), E=279034 e N=9075651 (ponto 13), E=279037 e N=9075649 (ponto 14), E=279040 e N=9075639 (ponto 15), E=279023 e N=9075625 (ponto 16), E=279012 e N=9075604 (ponto 17), E=279011 e N=9075581 (ponto 18), E=279007 e N=9075571 (ponto 19), E=279054 e N=9075563 (ponto 20), E=278983 e N=9075492 (ponto 21), E=278953 e N=9075385 (ponto 22), E=278948 e N=9075367 (ponto 23), E=278943 e N=9075352 (ponto 24), E=278937 e N=9075340 (ponto 25), E=278941 e N=9075337 (ponto 26), E=278965 e N=9075328 (ponto 27), E=278982 e N=9075321 (ponto 28), E=278993 e N=9075328 (ponto 29), E=279006 e N=9075346 (ponto 30), E=279011 e N=9075387 (ponto 31), E=279026 e N=9075457 (ponto 32), E=279035 e N=9075466 (ponto 33), E=279042 e N=9075508 (ponto 34), E=279047 e N=9075526 (ponto 35), E=279040 e N=9075568 (ponto 36), E=279045 e N=9075596 (ponto 37), E=279075 e N=9075610 (ponto 38), E=279088 e N=9075625 (ponto 39), E=279089 e N=9075649 (ponto 40), E=279103 e N=9075666 (ponto 41), E=279132 e N=9075664 (ponto 42); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Portuária – ZIP de Suape, localizam-se 22

(vinte e duas) áreas, totalizando 650,0662 ha (seiscentos e cinquenta hectares, seis ares e sessenta e dois centiares), descritas a seguir:

ÁREA-03 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana Gleba 1, abrangendo 45,1588 ha (quarenta e cinco hectares, quinze ares e oitenta e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=281154 e N=9076179; segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 20, de coordenadas: E=280714 e N=9075287, localizado à confluência com o canal de navegação da ZI-3; segue a montante do referido canal, pela sua margem esquerda, até o ponto 30 de coordenadas: E=280471 e N=9076418, segue ligando os pontos de coordenadas: E=280751 e N=9076418 (ponto 31), E=280949 e N=9076179 (ponto 32); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-04 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na divida entre as propriedades Engenho Massangana - Gleba 1, Ilha dos Barreiros, Ilha da Cana e Ilha de Tatuoca, abrangendo 298,5062 ha (duzentos e noventa e oito hectares, cinquenta ares e sessenta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado na margem do acesso rodoviário provisório ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=280232 e N=9073563; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280232 e N=9073563 (ponto 01), E=280333 e N=9073560 (ponto 02), E=280519 e N=9073561 (ponto 03), E=280651 e N=9073558 (ponto 04), E=280724 e N=9073552 (ponto 05), E=280761 e N=9073560 (ponto 06), E=280788 e N=9073561 (ponto 07), E=280812 e N=9073567 (ponto 08), E=280839 e N=9073587 (ponto 09), E=280864 e N=9073586 (ponto 10), E=280893 e N=9073569 (ponto 11), E=280919 e N=9073564 (ponto 12), E=280941 e N=9073573 (ponto 13), E=280951 e N=9073593 (ponto 14), E=280960 e N=9073620 (ponto 15), E=280964 e N=9073671 (ponto 16), E=280959 e N=9073722 (ponto 17), E=280962 e N=9073741 (ponto 18), E=280976 e N=9073754 (ponto 19), E=280997 e N=9073750 (ponto 20), E=281017 e N=9073720 (ponto 21), E=281029 e N=9073680 (ponto 22), E=281023 e N=9073620 (ponto 23), E=281012 e N=9073572 (ponto 24), E=281019 e N=9073558 (ponto 25), E=281058 e N=9073558 (ponto 26), E=281171 e N=9073556 (ponto 27), E=281238 e N=9073554 (ponto 28), E=281317 e N=9073557 (ponto 29), E=281368 e N=9073586 (ponto 30), E=281408 e N=9073608 (ponto 31), E=281446 e N=9073604 (ponto 32), E=281486 e N=9073596 (ponto 33), E=281510 e N=9073586 (ponto 34), E=281540 e N=9073573 (ponto 35), E=281558 e N=9073561 (ponto 36), E=281601 e N=9073562 (ponto 37), E=281613 e N=9073567 (ponto 38), E=281610 e N=9073591 (ponto 39), E=281604 e N=9073631 (ponto 40), E=281600 e N=9073651 (ponto 41), E=281591 e N=9073665 (ponto 42), E=281547 e N=9073689 (ponto 43), E=281526 e N=9073704 (ponto 44), E=281526 e N=9073719 (ponto 45), E=281549 e N=9073723 (ponto 46), E=281590 e N=9073726 (ponto 47), E=281629 e N=9073719 (ponto 48), E=281667 e N=9073709 (ponto 49), E=281710 e N=9073709 (ponto 50), E=281732 e N=9073711 (ponto 51), localizado no limite da área definida na Lei Estadual 13.637/08; segue por este limite até o ponto 52 de coordenadas: E=281732 e N=9073912; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281677 e N=9073894 (ponto 53), E=281602 e N=9073944 (ponto 54), E=281574 e N=9074011 (ponto 55), E=281586 e N=9074107 (ponto 56), E=281589 e N=9074183 (ponto 57), E=281613 e N=9074237 (ponto 58), E=281692 e N=9074277 (ponto 59), E=281786 e N=9074362 (ponto 60), E=281790 e N=9074389 (ponto 61), E=281741 e N=9074416 (ponto 62), E=281691 e N=9074383 (ponto 63), E=281612 e N=9074353 (ponto 64), E=281512 e N=9074366 (ponto 65), E=281421 e N=9074363 (ponto 66), E=281414 e N=9074388 (ponto 67), E=281440 e N=9074451 (ponto 68), E=281459 e N=9074540 (ponto 69), E=281448 e N=9074601 (ponto 70), E=281481 e N=9074628 (ponto 71), E=281526 e N=9074651 (ponto 72), E=281521 e N=9074686 (ponto 73), E=281533 e N=9074710 (ponto 74), E=281611 e N=9074724 (ponto 75), E=281671 e N=9074706 (ponto 76), E=281722 e N=9074630 (ponto 77), E=281750 e N=9074632 (ponto 78), E=281780 e N=9074654 (ponto 79), E=281794 e N=9074699 (ponto 80), E=281819 e N=9074708 (ponto 81), E=281851 e N=9074692 (ponto 82), E=281868 e N=9074617 (ponto 83), E=281902 e N=9074559 (ponto 84), E=281910 e N=9074534 (ponto 85), E=281964 e N=9074517 (ponto 86), E=281997 e N=9074504 (ponto 87), E=282021 e N=9074453 (ponto 88), E=282043 e N=9074408 (ponto 89), E=282094 e N=9074384 (ponto 90), E=282131 e N=9074353 (ponto 91), E=282144 e N=9074325 (ponto 92), confrontando novamente área definida na Lei Estadual 13.637/08; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282326 e N=9074507 (ponto 93), E=282312 e N=9074525 (ponto 94), E=282319 e N=9074543 (ponto 95), E=282330 e N=9074554 (ponto 96), E=282326 e N=9074564 (ponto 97), E=282301 e N=9074576 (ponto 98), E=282280 e N=9074608 (ponto 99), E=282255 e N=9074655 (ponto 100), E=282242 e N=9074683 (ponto 101), E=282223 e N=9074710 (ponto 102), E=282200 e N=9074744 (ponto 103), E=282178 e N=9074790 (ponto 104), E=282172 e N=9074827 (ponto 105), E=282183 e N=9074856 (ponto 106), E=282205 e N=9074865 (ponto 107), E=282221 e N=9074883 (ponto 108), E=282224 e N=9074907 (ponto 109), E=282245 e N=9074926 (ponto 110), E=282287 e N=9074944 (ponto 111), E=282330 e N=9074985 (ponto 112), E=282343 e N=9075008 (ponto 113), E=282338 e N=9075016 (ponto 114), localizado às margens do Riacho da Cana; segue a montante do referido riacho, em sua margem direita, até o ponto 156 de coordenadas: E=280943 e N=9073833; segue até o ponto 158 de coordenadas: E=280906 e N=9073803, localizado na margem esquerda do referido riacho; segue a jusante até o ponto 198 de coordenadas: E=282231 e N=9075151; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282166 e N=9075159 (ponto 199), E=282101 e N=9075163 (ponto 200), E=282035 e N=9075201 (ponto 201), E=281976 e N=9075239 (ponto 202), E=281931 e N=9075275 (ponto 203), E=281923 e N=9075292 (ponto 204), E=281929 e N=9075325 (ponto 205), E=281965 e N=9075340 (ponto 206), E=282022 e N=9075358 (ponto 207), E=282015 e N=9075387

(ponto 208), E=281999 e N=9075406 (ponto 209), E=281943 e N=9075429 (ponto 210), E=281893 e N=9075454 (ponto 211), E=281867 e N=9075480 (ponto 212), E=281828 e N=9075526 (ponto 213), E=281787 e N=9075547 (ponto 214), E=281789 e N=9075576 (ponto 215), E=281817 e N=9075622 (ponto 216), E=281837 e N=9075631 (ponto 217), E=281850 e N=9075625 (ponto 218), E=281862 e N=9075631 (ponto 219), E=281879 e N=9075654 (ponto 220), E=281879 e N=9075669 (ponto 221), E=281870 e N=9075705 (ponto 222), E=281868 e N=9075753 (ponto 223), E=281872 e N=9075798 (ponto 224), E=281872 e N=9075809 (ponto 225), E=281863 e N=9075815 (ponto 226), E=281841 e N=9075818 (ponto 227), E=281828 e N=9075801 (ponto 228), E=281811 e N=9075771 (ponto 229), E=281804 e N=9075724 (ponto 230), E=281786 e N=9075699 (ponto 231), E=281765 e N=9075680 (ponto 232), E=281742 e N=9075668 (ponto 233), E=281729 e N=9075640 (ponto 234), E=281698 e N=9075616 (ponto 235), E=281670 e N=9075606 (ponto 236), E=281634 e N=9075609 (ponto 237), E=281569 e N=9075631 (ponto 238), E=281507 e N=9075662 (ponto 239), E=281464 e N=9075704 (ponto 240), E=281448 e N=9075745 (ponto 241), E=281449 e N=9075770 (ponto 242), E=281469 e N=9075791 (ponto 243), E=281471 e N=9075840 (ponto 244), E=281460 e N=9075858 (ponto 245), E=281432 e N=9075885 (ponto 246), E=281417 e N=9075944 (ponto 247), E=281404 e N=9075998 (ponto 248), E=281424 e N=9076023 (ponto 249), E=281432 e N=9076049 (ponto 250), E=281457 e N=9076104 (ponto 251), E=281484 e N=9076139 (ponto 252), E=281521 e N=9076157 (ponto 253), E=281573 e N=9076167 (ponto 254), E=281653 e N=9076160 (ponto 255), E=281659 e N=9076163 (ponto 256), localizado às margens do Rio Massangana; segue a jusante do referido rio até o ponto 315 de coordenadas: E=280557 e N=9075400; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280516 e N=9075394 (ponto 316), E=280469 e N=9075397 (ponto 317), E=280452 e N=9075408 (ponto 318), E=280403 e N=9075435 (ponto 319), E=280339 e N=9075456 (ponto 320), E=280296 e N=9075471 (ponto 321), E=280270 e N=9075491 (ponto 322), E=280232 e N=9075503 (ponto 323); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço. São excluídas desta área duas ilhas que correspondem às áreas de Restinga denominadas ÁREA-21 e ÁREA-22.

ÁREA-05 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 0,8990 ha (oitenta e nove ares e noventa centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado à margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282259 e N=9075786; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 15 de coordenadas: E=282140 e N=9076097; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282153 e N=9076070 (ponto 16), E=282166 e N=9076052 (ponto 17), E=282173 e N=9076018 (ponto 18), E=282182 e N=9075986 (ponto 19), E=282194 e N=9075945 (ponto 20), E=282212 e N=9075926 (ponto 21), E=282218 e N=9075897 (ponto 22), E=282225 e N=9075872 (ponto 23), E=282227 e N=9075839 (ponto 24), E=282242 e N=9075820 (ponto 25), E=282252 e N=9075799 (ponto 26); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-06 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rodoferrviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Engenho Tiriri, abrangendo 0,2732 ha (vinte e sete ares e trinta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado à margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282529 e N=9075588; segue a jusante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 2 de coordenadas: E=282570 e N=9075556; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282576 e N=9075604 (ponto 03), E=282537 e N=9075661 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-07 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 0,1388 ha (treze ares e oitenta e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado à margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282502 e N=9075353; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 5, localizado à confluência do Riacho da Cana com o Rio Massangana, de coordenadas: E=282405 e N=9075330; segue até o ponto 6 de coordenadas: E=282473 e N=9075351; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-08 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 0,3203 ha (trinta e dois ares e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=282348 e N=9075034; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282384 e N=9075038 (ponto 02), E=282416 e N=9075040 (ponto 03), E=282424 e N=9075062 (ponto 04), E=282419 e N=9075088 (ponto 05), E=282389 e N=9075106 (ponto 06); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-09 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 20,5187 ha (vinte hectares, cinquenta e um ares e oitenta e sete centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=283204 e N=9075195; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283231 e N=9075143 (ponto 02), E=283261 e N=9075109 (ponto 03), E=283270 e N=9075080 (ponto 04), E=283256 e N=9075049 (ponto 05), E=283240 e N=9074988 (ponto 06), E=283231 e N=9074939 (ponto 07), E=283211 e N=9074914 (ponto 08), E=283215 e N=9074841 (ponto 09), E=283207 e N=9074772 (ponto 10), E=283236 e N=9074753 (ponto 11), E=283315 e N=9074754 (ponto 12), E=283362 e N=9074742 (ponto 13), E=283372 e N=9074765 (ponto 14), E=283345 e N=9074823 (ponto 15), E=283375 e N=9074846 (ponto 16), E=283398 e N=9074877 (ponto 17), E=283458 e N=9074891 (ponto 18), E=283519 e N=9074896 (ponto 19), E=283599 e N=9074833 (ponto 20), E=283619 e N=9074796 (ponto 21), E=283604 e N=9074738 (ponto 22), E=283601 e N=9074707 (ponto 23), E=283580 e N=9074704 (ponto 24), E=283553 e N=9074715 (ponto 25), E=283507 e N=9074704 (ponto 26), E=283490 e N=9074665

(ponto 27), E=283499 e N=9074622 (ponto 28), E=283552 e N=9074595 (ponto 29), E=283616 e N=9074575 (ponto 30), E=283721 e N=9074534 (ponto 31), E=283757 e N=9074568 (ponto 32), E=283785 e N=9074623 (ponto 33), E=283770 e N=9074677 (ponto 34), E=283734 e N=9074765 (ponto 35), E=283736 e N=9074816 (ponto 36), E=283738 e N=9074846 (ponto 37), E=283721 e N=9074879 (ponto 38), E=283682 e N=9074916 (ponto 39), E=283664 e N=9074945 (ponto 40), E=283669 e N=9074984 (ponto 41), E=283653 e N=9074998 (ponto 42), E=283620 e N=9075013 (ponto 43), E=283602 e N=9075100 (ponto 44), E=283610 e N=9075151 (ponto 45), localizado às margens do Rio Massangana; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 59 de coordenadas: E=283249 e N=9075203; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-10 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rodoferrviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 0,5439 ha (cinquenta e quatro ares e trinta e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1 de coordenadas planimétricas: E=283662 e N=9073886; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283698 e N=9073932 (ponto 02), E=283754 e N=9073844 (ponto 03), E=283715 e N=9073806 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-11 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Mercês, abrangendo 4,9390 ha (quatro hectares, noventa e três ares e noventa centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens Tronco Distribuidor Ferroviário de Suape, de coordenadas planimétricas: E=278917 e N=9072313; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278910 e N=9072415 (ponto 02), E=278888 e N=9072429 (ponto 03), E=278863 e N=9072419 (ponto 04), E=278850 e N=9072428 (ponto 05), E=278819 e N=9072418 (ponto 06), E=278808 e N=9072419 (ponto 07), E=278843 e N=9072440 (ponto 08), E=278847 e N=9072450 (ponto 09), E=278826 e N=9072478 (ponto 10), E=278804 e N=9072492 (ponto 11), E=278779 e N=9072448 (ponto 12), E=278741 e N=9072355 (ponto 13), E=278728 e N=9072280 (ponto 14), E=278722 e N=9072272 (ponto 15), E=278722 e N=9072265 (ponto 16), E=278735 e N=9072256 (ponto 17), E=278740 e N=9072242 (ponto 18), E=278732 e N=9072216 (ponto 19), E=278747 e N=9072204 (ponto 20), E=278732 e N=9072197 (ponto 21), E=278719 e N=9072201 (ponto 22), E=278701 e N=9072186 (ponto 23), E=278702 e N=9072139 (ponto 24), E=278691 e N=9072112 (ponto 25), E=278682 e N=9072056 (ponto 26), E=278683 e N=9

(ponto 15); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-14 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 8,6692 ha (oitenta e seis ares e noventa e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado à margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281220 e N=9072171; segue a montante do referido, em sua margem esquerda, até o ponto 05 de coordenadas: E=280996 e N=9072112, segue ligando os pontos de coordenadas: E=281016 e N=9072132 (ponto 06), E=281114 e N=9072168 (ponto 07), E=281116 e N=9072203 (ponto 08), E=281140 e N=9072198 (ponto 09), E=281170 e N=9072198 (ponto 10), E=281200 e N=9072182 (ponto 11); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-15 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 8,6008 ha (oito hectares sessenta ares e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado à margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281255 e N=9072195; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281224 e N=9072201 (ponto 02), E=281208 e N=9072233 (ponto 03), E=281189 e N=9072261 (ponto 04), E=281167 e N=9072279 (ponto 05), E=281129 e N=9072294 (ponto 06), E=281120 e N=9072304 (ponto 07), E=281113 e N=9072327 (ponto 08), E=281112 e N=9072353 (ponto 09), E=281124 e N=9072380 (ponto 10), E=281132 e N=9072391 (ponto 11), E=281151 e N=9072394 (ponto 12), E=281177 e N=9072395 (ponto 13), E=281192 e N=9072403 (ponto 14), E=281211 e N=9072425 (ponto 15), E=281217 e N=9072435 (ponto 16), E=281211 e N=9072425 (ponto 17), E=281239 e N=9072448 (ponto 18), E=281264 e N=9072474 (ponto 19), E=281290 e N=9072507 (ponto 20), E=281307 e N=9072539 (ponto 21), E=281304 e N=9072569 (ponto 22), E=281303 e N=9072587 (ponto 23), E=281310 e N=9072614 (ponto 24), E=281309 e N=9072642 (ponto 25), E=281302 e N=9072675 (ponto 26), E=281285 e N=9072704 (ponto 27), E=281268 e N=9072716 (ponto 28), E=281328 e N=9072732 (ponto 29), E=281221 e N=9072747 (ponto 30), E=281185 e N=9072777 (ponto 31), E=281165 e N=9072798 (ponto 32), E=281182 e N=9072841 (ponto 33), E=281192 e N=9072859 (ponto 34), E=281207 e N=9072864 (ponto 35), E=281220 e N=9072857 (ponto 36), E=281245 e N=9072837 (ponto 37), E=281256 e N=9072811 (ponto 38), E=281267 e N=9072800 (ponto 39), E=281302 e N=9072819 (ponto 40), E=281325 e N=9072830 (ponto 41), E=281342 e N=9072832 (ponto 42), E=281365 e N=9072836 (ponto 43), E=281387 e N=9072844 (ponto 44), E=281417 e N=9072850 (ponto 45), E=281432 e N=9072847 (ponto 46), E=281434 e N=9072842 (ponto 47), deste segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-16 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 8,3928 ha (oito hectares trinta e nove ares e vinte e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do antigo acesso provisório ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=280955 e N=9073518; deste segue em direção ao estaleiro, até o ponto 4 de coordenadas planimétricas: E=281308 e N=9073520; deste segue ligando os pontos de coordenadas:E=281316 e N=9073515 (ponto 05), E=281284 e N=9073492 (ponto 06), E=281282 e N=9073455 (ponto 07), E=281302 e N=9073409 (ponto 08), E=281327 e N=9073363 (ponto 09), E=281347 e N=9073346 (ponto 10), E=281347 e N=9073323 (ponto 11), E=281332 e N=9073311 (ponto 12), E=281288 e N=9073309 (ponto 13), E=281250 e N=9073309 (ponto 14), E=281195 e N=9073295 (ponto 15), E=281158 e N=9073250 (ponto 16), E=281149 e N=9073176 (ponto 17), E=281167 e N=9073107 (ponto 18), E=281157 e N=9073107 (ponto 19), E=281124 e N=9073136 (ponto 20), E=281085 e N=9073147 (ponto 21), E=281059 e N=9073175 (ponto 22), E=281029 e N=9073197 (ponto 23), E=281014 e N=9073195 (ponto 24), E=280999 e N=9073187 (ponto 25), E=280988 e N=9073198 (ponto 26), E=280990 e N=9073218 (ponto 27), E=281009 e N=9073243 (ponto 28), E=281028 e N=9073256 (ponto 29), E=281073 e N=9073287 (ponto 30), E=281087 e N=9073327 (ponto 31), E=281076 e N=9073371 (ponto 32), E=281052 e N=9073391 (ponto 33), E=281019 e N=9073399 (ponto 34), E=280989 e N=9073421 (ponto 35), E=280964 e N=9073495 (ponto 36), segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-17 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 1,6981 ha (um hectare, sessenta e nove ares e oitenta e um centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281624 e N=9072963; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281573 e N=9072999 (ponto 02), E=281553 e N=9073025 (ponto 03), E=281556 e N=9073042 (ponto 04), E=281590 e N=9073079 (ponto 05), E=281612 e N=9073091 (ponto 06), E=281629 e N=9073089 (ponto 07), E=281656 e N=9073071 (ponto 08), E=281672 e N=9073061 (ponto 09), E=281697 e N=9073065 (ponto 10), E=281717 e N=9073072 (ponto 11), E=281740 e N=9073060 (ponto 12), E=281772 e N=9073037 (ponto 13), E=281791 e N=9073020 (ponto 14), E=281797 e N=9073005 (ponto 15); segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 17 de coordenadas: E=281655 e N=9072985; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-18 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 7,6228 ha (sete hectares, sessenta e dois ares e vinte e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281557 e N=9072474; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281607 e N=9072480 (ponto 02), E=281633 e N=9072506 (ponto 03), E=281654 e N=9072527 (ponto 04), E=281688 e N=9072546 (ponto 05), E=281712 e N=9072581 (ponto 06), E=281713 e N=9072594 (ponto 07), E=281706 e N=9072595 (ponto 08), E=281644 e N=9072578 (ponto 09), E=281608 e N=9072578 (ponto 10), E=281597 e N=9072596 (ponto 11), E=281601 e N=9072606 (ponto 12), E=281619 e N=9072621 (ponto 13), E=281668 e N=9072665 (ponto 14), E=281691 e N=9072678 (ponto 15), E=281709 e N=9072678 (ponto 16), E=281726 e N=9072660 (ponto 17), E=281738 e N=9072647 (ponto 18), E=281750 e N=9072651 (ponto 19), E=281775 e N=9072690 (ponto 20), E=281797 e N=9072724 (ponto 21), E=281815 e N=9072752 (ponto 22), E=281838 e N=9072761 (ponto 23), E=281858 e N=9072767 (ponto 24), E=281886 e N=9072762 (ponto 25), E=281901 e N=9072749 (ponto 26), E=281929 e N=9072729 (ponto 27), E=281965 e N=9072702 (ponto 28), E=281966 e N=9072682 (ponto 29), E=281975 e N=9072678 (ponto 30), E=281995 e N=9072690 (ponto 31), E=282021 e N=9072732 (ponto 32), E=282037 e N=9072774 (ponto 33), E=282033 e N=9072800 (ponto 34), E=282010 e N=9072868 (ponto 35), E=282011 e N=9072897 (ponto 36), localizado às margens do Rio Tatuoca; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 44 de coordenadas: E=281549 e N=9072570; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-19 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de sistema de dutos de petróleo e de lotes industriais, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 4,4656 ha (quatro hectares, quarenta e seis ares e cinquenta e seis centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens de acesso local à zona portuária, de coordenadas planimétricas: E=282563 e N=9071105; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282395 e N=9071093 (ponto 02), E=282350 e N=9071063 (ponto 03), E=282370 e N=9070983 (ponto 04), E=282371 e N=9070964 (ponto 05), E=282405 e N=9070909 (ponto 06), E=282464 e N=9070856 (ponto 07), E=282480 e N=9070861 (ponto 08), E=282473 e N=9070899 (ponto 09), E=282447 e N=9070947 (ponto 10), E=282487 e N=9070955 (ponto 11), E=282558 e N=9070920 (ponto 12), E=282683 e N=9070922 (ponto 13), E=282692 e N=9070903 (ponto 14), E=282692 e N=9070877 (ponto 15), E=282732 e N=9070840 (ponto 16), E=282775 e N=9070784 (ponto 17), E=282799 e N=9070833 (ponto 18), E=282736 e N=9070883 (ponto 19), E=282717 e N=9070941 (ponto 20), E=282697 e N=9070950 (ponto 21), E=282657 e N=9070950 (ponto 22), E=282612 e N=9070935 (ponto 23), E=282524 e N=9070945 (ponto 24), E=282524 e N=9070984 (ponto 25), E=282579 e N=9070972 (ponto 26), E=282590 e N=9070975 (ponto 27), E=282579 e N=9071030 (ponto 28); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-20 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 55,5424 ha (cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=282231 e N=9075151; segue a jusante do referido riacho, em sua margem esquerda, até o ponto 9 de coordenadas: E=282357 e N=9075473, localizado à confluência do Riacho da Cana com o Rio Massangana; segue a montante deste, em sua margem direita, até o ponto 15 de coordenadas: E=282259 e N=9075786; segue confrontando a área denominada ZIP-03, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 27 de coordenadas: E=282140 e N=9076097. Segue a montante do Rio Massangana, ainda em sua margem direita, até o ponto 39 de coordenadas: E=281659 e N=9076163; segue confrontando a área denominada ZIP-02, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 96 de coordenadas: E=282166 e N=9075159; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-21 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 4,0044 ha (quatro hectares e quarenta e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado próximo às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=281886 e N=9075130; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281857 e N=9075142 (ponto 02), E=281799 e N=9075136 (ponto 03), E=281750 e N=9075138 (ponto 04), E=281702 e N=9075189 (ponto 05), E=281655 e N=9075220 (ponto 06), E=281594 e N=9075215 (ponto 07), E=281557 e N=9075250 (ponto 08), E=281559 e N=9075279 (ponto 09), E=281571 e N=9075296 (ponto 10), E=281562 e N=9075342 (ponto 11), E=281578 e N=9075359 (ponto 12), E=281631 e N=9075340 (ponto 13), E=281741 e N=9075292 (ponto 14), E=281808 e N=9075269 (ponto 15), E=281876 e N=9075219 (ponto 16), E=281897 e N=9075185 (ponto 17), E=281897 e N=9075149 (ponto 18); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-22 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 3,8949 ha (três hectares, oitenta e nove ares e quarenta e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado próximo às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=280968 e N=9074537; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280863 e N=9074565 (ponto 02), E=280823 e N=9074591 (ponto 03), E=280826 e N=9074608 (ponto 04), E=280939 e N=9074680 (ponto 05), E=281005 e N=9074733 (ponto 06), E=281026 e N=9074760 (ponto 07), E=281077 e N=9074755 (ponto 08), E=281109 e N=9074719 (ponto 09), E=281132 e N=9074675 (ponto 10), E=281127 e N=9074640 (ponto 11), E=281091 e N=9074617 (ponto 12), E=281069 e N=9074587 (ponto 13), E=281017 e N=9074547 (ponto 14); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-23 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na divisa das propriedades Ilha de Tatuoca e Ilha da Cana, abrangendo 30,7996 ha (trinta hectares, setenta e nove ares e noventa e seis centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=281732 e N=9073912; segue confrontando a área denominada ZIP-02, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 41 de coordenadas: E=282144 e N=9074325; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-24 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 71,8218 ha (setenta e um hectares, oitenta e dois ares e dezoito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado no limite de área pertencente ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=282831 e N=9073951; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282503 e N=9074595 (ponto 02), E=282414 e N=9074595 (ponto 03), E=282326 e N=9074507 (ponto 04); segue confrontando a área denominada ZIP-02, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 25 de coordenadas: E=282338 e

N=9075016, localizado às margens do Riacho da Cana, em sua margem direita; segue a jusante do referido riacho até o ponto 26 de coordenadas: E=282348 e N=9075034; segue confrontando a área denominada ZIP-06, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 31 de coordenadas: E=282389 e N=9075106; segue a jusante do Riacho da Cana até o ponto 36 de coordenadas: E=282405 e N=9075330; segue confrontando a área denominada ZIP-05, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 38 de coordenadas: E=282502 e N=9075353, localizado à confluência com o Rio Massangana; segue a jusante do Rio Massangana, em sua margem direita, até o ponto 45 de coordenadas: E=283169 e N=9075190; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283137 e N=9075124 (ponto 46), E=283060 e N=9075069 (ponto 47), E=283032 e N=9075022 (ponto 48), E=283020 e N=9074921 (ponto 49), E=282965 e N=9074772 (ponto 50), E=282942 e N=9074678 (ponto 51), E=282966 e N=9074573 (ponto 52), E=282963 e N=9074459 (ponto 53), E=283009 e N=9074347 (ponto 54), E=283075 e N=9074208 (ponto 55), E=283049 e N=9074143 (ponto 56), E=282987 e N=9074112 (ponto 57), E=282941 e N=9073882 (ponto 58); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Periférica 3 – ZI-3 de Suape, localizam-se 03 (três) áreas, totalizando 9,5013 ha (nove hectares, cinquenta ares e treze centiares), descritas a seguir:

ÁREA-25 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rodoferroviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Engenho Tiriri, abrangendo 1,2477 ha (um hectare, vinte e quatro ares e setenta e sete centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=281112 e N=9077047; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281063 e N=9076981 (ponto 02), E=281273 e N=9076843 (ponto 03), E=281209 e N=9076951 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-26 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana – Gleba 1, abrangendo 6,7252 ha (seis hectares, setenta e dois ares e cinquenta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=280332 e N=9076418, localizado às margens do canal de navegação da ZI-3, segue a jusante do referido canal, em sua margem direita, até o ponto 25 de coordenadas: E=280467 e N=9075795; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280452 e N=9075791 (ponto 26), E=280416 e N=9075807 (ponto 27), E=280378 e N=9075835 (ponto 28), E=280354 e N=9075852 (ponto 29), E=280321 e N=9075884 (ponto 30), E=280303 e N=9075911 (ponto 31), E=280302 e N=9075940 (ponto 32), E=280288 e N=9075970 (ponto 33), E=280273 e N=9075993 (ponto 34), E=280274 e N=9076006 (ponto 35), E=280308 e N=9076020 (ponto 36), E=280318 e N=9076029 (ponto 37), E=280310 e N=9076043 (ponto 38), E=280294 e N=9076072 (ponto 39), E=280301 e N=9076106 (ponto 40), E=280310 e N=9076118 (ponto 41), E=280303 e N=9076151 (ponto 42), E=280275 e N=9076198 (ponto 43), E=280254 e N=9076211 (ponto 44), E=280232 e N=9076218 (ponto 45), E=280232 e N=9076418 (ponto 46); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

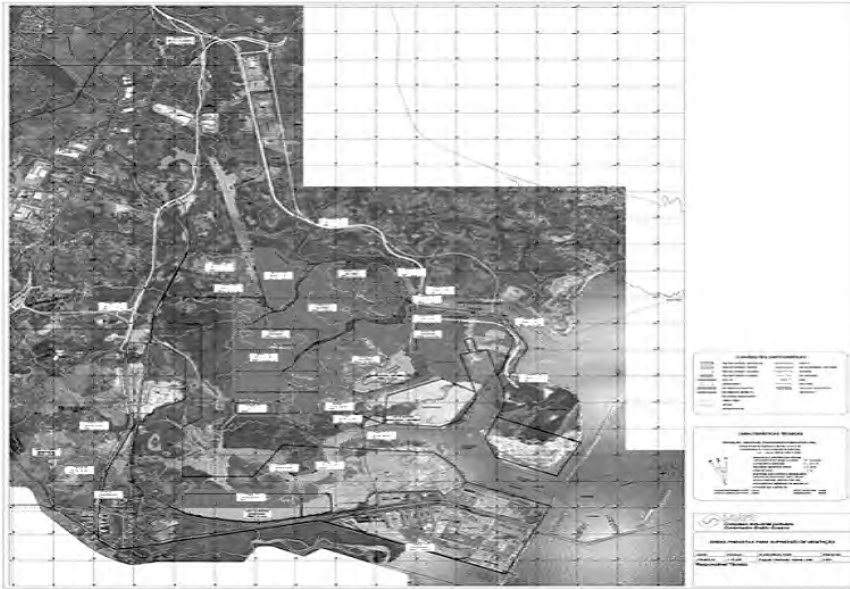
ÁREA-27 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana – Gleba 1, abrangendo 1,5284 ha (um hectare, ciquenta e dois ares e oitenta e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=280524 e N=9075561; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280506 e N=9075553 (ponto 02), E=280498 e N=9075538 (ponto 03), E=280473 e N=9075539 (ponto 04), E=280423 e N=9075578 (ponto 05), E=280403 e N=9075601 (ponto 06), E=280393 e N=9075636 (ponto 07), E=280397 e N=9075658 (ponto 08), E=280415 e N=9075675 (ponto 09), E=280433 e N=9075692 (ponto 10), E=280440 e N=9075712 (ponto 11), E=280451 e N=9075740 (ponto 12), E=280474 e N=9075752 (ponto 13), localizado às margens do canal de navegação da ZI-3; segue a jusante do referido canal, em sua margem direita, até o ponto 17 de coordenadas: E=280514 e N=9075579; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Periférica 3B – ZI-3B de Suape, localizam-se 02 (duas) áreas, totalizando 12,2037 ha (doze hectares, vinte ares e trinta e sete centiares), descritas a seguir:

ÁREA-28 (MANGUEZAL): Área destinada à implantação da Refinaria do Nordeste, localizada na divisa das propriedades Engenho Massangana – Gleba 2 e Engenho Mercês, abrangendo 3,7704 ha (três hectares, setenta e sete ares e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=278396 e N=9072696; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278412 e N=9072701 (ponto 02), E=278424 e N=9072714 (ponto 03), E=278440 e N=9072745 (ponto 04), E=278477 e N=9072779 (ponto 05), E=278506 e N=9072783 (ponto 06), E=278586 e N=9072774 (ponto 07), E=278594 e N=9072805 (ponto 08), E=278599 e N=9072892 (ponto 09), E=278596 e N=9072904 (ponto 10), E=278581 e N=9072911 (ponto 11), E=278572 e N=9072907 (ponto 12), E=278562 e N=9072888 (ponto 13), E=278547 e N=9072883 (ponto 14), E=278511 e N=9072892 (ponto 15), E=278489 e N=9072913 (ponto 16), E=278480 e N=9072937 (ponto 17), E=278446 e N=9072952 (ponto 18), E=278432 e N=9072945 (ponto 19), E=278431 e N=9072935 (ponto 20), E=278441 e N=9072916 (ponto 21), E=278441 e N=9072903 (ponto 22), E=278446 e N=9072896 (ponto 23), E=278459 e N=9072892 (ponto 24), E=278478 e N=9072896 (ponto 25), E=278485 e N=9072893 (ponto 26), E=278495 e N=9072872 (ponto 27), E=278479 e N=9072859 (ponto 28), E=278465 e N=9072868 (ponto 29), E=278447 e N=9072864 (ponto 30), E=278438 e N=9072867 (ponto 31), E=278425 e N=9072886 (ponto 32), E=278411 e N=9072896 (ponto 33), E=278365 e N=9072892 (ponto 34), E=278353 e N=9072904 (ponto 35), E=278346 e N=9072904 (ponto 36), E=278337 e N=9072888 (ponto 37), E=278335 e N=9072869 (ponto 38), E=278339 e N=9072780 (ponto 39), E=278345 e N=9072743 (ponto 40), E=278360 e N=9072718 (ponto 41); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-29 (MANGUEZAL): Área destinada à implantação de Indústrias Petroquímicas e da Refinaria do Nordeste, localizada na propriedade Engenho Mercês, abrangendo 8,4333 ha (oito hectares, quarenta e três ares e trinta e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Tronco Distribuidor Rodoviário Sul de Suape, de coordenadas planimétricas: E=278671 e N=9072348; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278688 e N=9072366 (ponto 02), E=278699 e N=9072398 (ponto 03), E=278703 e N=9072427 (ponto 04), E=278714 e N=9072448 (ponto 05), E=278696 e N=9072466 (ponto 06), E=278626 e N=9072507 (ponto 07), E=278609 e N=9072528 (ponto 08), E=278591 e N=9072539 (ponto 09), E=278556 e N=9072527 (ponto 10), E=278546 e N=9072530 (ponto 11), E=278534 e N=9072550 (ponto 12), E=278499 e N=9072570 (ponto 13), E=278485 e N=9072560 (ponto 14), E=278478 e N=9072563 (ponto 15), E=278481 e N=9072575 (ponto 16), E=278460 e N=9072592 (ponto 17), E=278433 e N=9072604 (ponto 18), E=278428 e N=9072613 (ponto 19), E=278428 e N=9072652 (ponto 20), E=278420 e N=9072665 (ponto 21), E=278402 e N=9072669 (ponto 22), E=278388 e N=9072665 (ponto 23), E=278381 e N=9072642 (ponto 24), E=278360 e N=9072634 (ponto 25), E=278349 e N=9072622 (ponto 26), E=278339 e N=9072582 (ponto 27), E=278343 e N=9072514 (ponto 28), E=278336 e N=9072495 (ponto 29), E=278311 e N=9072484 (ponto 30), E=278280 e N=9072489 (ponto 31), E=278264 e N=9072499 (ponto 32), E=278255 e N=9072499 (ponto 33), E=278202 e N=9072462 (ponto 34), E=278175 e N=9072426 (ponto 35), E=278163 e N=9072417 (ponto 36), E=278149 e N=9072403 (ponto 37), E=278136 e N=9072387 (ponto 38), E=278117 e N=9072400 (ponto 39), E=278087 e N=9072413 (ponto 40), E=278029 e N=9072264 (ponto 41), E=278057 e N=9072278 (ponto 42), E=278100 e N=9072288 (ponto 43), E=278133 e N=9072302 (ponto 44), E=278150 e N=9072319 (ponto 45), E=278182 e N=9072332 (ponto 46), E=278201 e N=9072350 (ponto 47), E=278279 e N=9072384 (ponto 48), E=278184, E=278320 e N=9072408 (ponto 49), E=278357 e N=9072412 (ponto 50),

MAPA DE DETALHE DAS ÁREAS PROPOSTAS PARA SUPRESSÃO



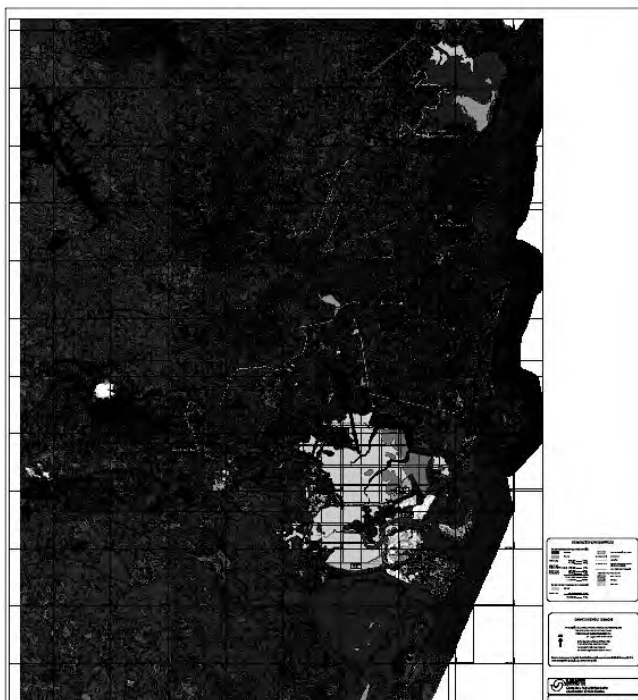
ANEXO II

QUADRO GERAL DAS ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha	436		98,67
Engenho Tiriri (área adjacente e a oeste do Ecoresort do Cabo)	47,87		
Estuário do rio Ipojuca/Merepe	996,46		21,69
SUB-TOTAL 1	1.480,33		120,36
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha			61,03
ZPEc de Suape*		3.000,00*	
SUB-TOTAL 2		3.000,00*	61,03
TOTAL GERAL	1.480,33	3.000,00*	181,39

* valor aproximado da área da ZPEc a ser recuperada por meio de técnicas de restauração florestal. O valor preciso será obtido através do Projeto de Adequação Ambiental que se encontra em andamento.

MAPA GERAL DAS ÁREAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

REPUBLICADA

MENSAGEM Nº 053/2010.

Recife, 28 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 11.338, de 17 de abril de 1996, com sede no Município do Recife, neste Estado.

A Fundação Altino Ventura é uma instituição com autonomia científica, que tem como finalidade realizar pesquisas e investigações oftalmológicas, executar assistência oftalmológica de caráter social, além de manter e dirigir um Centro de Prevenção de Cegueira e um Centro de Formação Pessoal Para-Médico Especializado.

Já foram atendidas pela supracitada instituição mais de 04 (quatro) milhões de pessoas, entre consulta, procedimentos cirúrgicos e reabilitação visual. Realiza, atualmente, cerca de 50.000 (cinquenta mil) procedimentos mensais. Interiorizou seus projetos de prevenção à cegueira e à reabilitação visual através de unidades de atendimento oftalmológico móvel, clínica e cirúrgica, permitindo assim o acesso especializado em oftalmologia sem que haja necessidade do deslocamento à capital do Estado.

A concessão do auxílio financeiro ora proposto visa permitir que a referida instituição possa adquirir equipamentos e materiais permanentes, que possibilitarão que a sua prestação de serviços de saúde mantenha os resultados adequados e o elevado nível de qualidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1576/2010

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder, no presente exercício de 2010, auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 11.338, de 17 de abril de 1996, com sede no Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Altino Ventura.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de Emendas Parlamentares consignadas no programa de trabalho da Secretaria Casa Civil, na Ação 04.123.006.0001 - Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de Municípios e Entidades, contidos na Lei nº 13.978, de 17 de dezembro de 2009, que aprovou os Orçamentos Estaduais para 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de abril de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1574/2010

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Severina Paraíso da Silva, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda/PE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica Denominada Escola Técnica Estadual Severina Paraíso da Silva, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Severina Paraíso da Silva (1914-1993), de Ogum, conhecida popularmente como Mãe Biu. Filha de Petronila Maria do Paraíso e José Francelino do Paraíso, que ao enviuvar, casou-se com Maria do Carmo Paraíso, Madrasta, irmã de Maria Oyá. Foi iniciada por Artur Rosendo e Maria Oyá, em 1934. Com o fechamento do Terreiro Santa Bárbara, em 1938, e o falecimento de Maria Oyá, no ano seguinte, fica com a responsabilidade de manter o culto aos Orixás, às escondidas, até a reabertura da Casa, em 16 de junho de 1950, em Santa Clara. Em 1951, inaugura a sede definitiva do Terreiro, na localidade do Portão do Gelo, em São Benedito, Olinda. Foi a grande responsável, juntamente com sua irmã Tila, pela sobrevivência e preservação das tradições religiosas da Nação Xambá em Pernambuco. Mãe Biu do Portão do Gelo, como ficou por todos conhecida, tinha personalidade forte e cativante, era respeitada e reconhecida como uma grande Yalorixá, uma verdadeira Mãe de Santo, querida e inesquecível. É, sem dúvida, a personalidade mais marcante da Nação Xambá.

Após 54 anos dirigindo sua casa e mantendo as tradições e rituais da Nação Xambá, Mãe Biu falece aos 78 anos, no dia 27 de janeiro de 1993

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1575/2010

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Pastor Isaac Martins Rodrigues, a unidade de ensino profissionalizante a ser implantada no município de Abreu e Lima.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Técnica Estadual Pastor Isaac Martins Rodrigues, a unidade de ensino profissionalizante a ser implantada pelo Governo do Estado, através da Secretária Estadual de Educação, no município de Abreu e Lima.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei Ordinária se justifica pelo fato do reverendo Isaac Martins Rodrigues, homem de grande saber e de sentimento nobre, contribuiu não apenas para a cultura religiosa como para a educação de jovens e adultos carentes do município de Abreu e Lima com vista a inclusão no mercado de trabalho.

O Pastor Isaac Martins Rodrigues foi um homem que esteve à frente da Superintendência das Escolas Bíblicas dominicais durante 17 anos, sempre ao lado dos mais necessitados, cujo trabalho educacional e religioso perdura até os dias atuais.

A iniciativa na construção de escolas profissionalizantes, coube ao Governador do Estado que, sensível a qualificação de jovens e adultos, não hesitou em implantar e construir novas escolas técnicas, entre elas em Abreu e Lima.

As unidades para o ensino profissionalizante que se anunciam é uma realidade. O que demonstra a capacidade gerencial do chefe do executivo, Governador Eduardo Campos, em contemplar os mais diversos municípios, com abrangência em toda a Região Metropolitana e interior.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Guilherme Uchôa
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5173/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1.549/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.549/2010**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 46, datada de 12 de abril de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual de Pernambuco, solicitou regime de urgência.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Segundo a mensagem governamental a proposta, “*objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pernambuco - PRORURAL e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco - PROMATA*”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, serão os provenientes de anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e provenientes de superávit financeiro do exercício de 2009, nas Fontes “0116 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP” e “0119 – Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social”.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.549/2010**, originado do Poder Executivo.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.549/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de abril de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Nelson Pereira de Carvalho.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Jacilda Urquiza, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer N° 5174/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1.555/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.555/2010**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 47, datada de 15 de abril de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual de Pernambuco, solicitou regime de urgência.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor dos Encargos Gerais do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 54.050.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender o cumprimento das obrigações da dívida pública estadual”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.555/2010**, originado do Poder Executivo.

Jacilda Urquiza
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.555/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de abril de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Jacilda Urquiza, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer N° 5175/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.556/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências. *Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1486/2010**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 48, de 15 de abril de 2010, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para que a Pernambuco Participações e Investimentos S.A – PERPART possa ceder o direito de uso de imóvel, de sua propriedade, situado no bairro do Cordeiro, Município do Recife, ao Estado de Pernambuco, pelo prazo de 10 (dez) anos, a título gratuito.

O imóvel será destinado a instalação do Grupo de Operações Especiais – GOE, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.556/2010**, originado do Poder Executivo.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

2.2- De acordo com a mensagem governamental a criação da Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas encontra-se dentro da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do artigo 23, VI, da Constituição Federal e a sua implementação irá ocorrer de forma compatível com os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, Política Estadual de Meio Ambiente e demais políticas públicas e programas governamentais, e se articulará ainda com a Política Nacional de Mudanças Climáticas;

2.3- Destarte, a iniciativa pretende com a Política Estadual de Enfrentamento as Mudança do Clima garantir à população que o Poder Público promova os esforços necessários para aumentar a resistência da população pernambucana à variabilidade e às mudanças climáticas em curso bem como contribuir com a redução das concentrações dos gases de efeito estufa na atmosfera, em níveis não danosos às populações e aos ecossistemas, assegurando o desenvolvimento sustentável;

2.4- No mais, a presente proposta representa o reconhecimento do Estado de Pernambuco da necessidade de proteger o sistema climático para gerações presentes e futuras ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento social e econômico do Estado em bases ambientalmente sustentáveis e socialmente justas. Reconhece ainda, o amplo dever de cooperação alinhado com as decisões em nível nacional especialmente as decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima;

2.5- Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em questão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco-CONSEMA/PE, após realização de 04 (quatro) Consultas Públicas, que contaram com a participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas de 78 (setenta e oito) instituições públicas e civis;

2.6-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público com a criação da Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1527/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer Nº 5182/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1543/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1543/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 043 de 12 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da **SECRETARIA DAS CIDADES**, no valor de **R\$ 36.992.600,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei Supra;

2.2- Conforme contido na mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao núcleo de Informática da Secretária das Cidades, com a requalificação e construção de equipamentos urbanos e espaços públicos, e com investimentos no Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife, voltados para a construção e reforma de terminais de integração;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo

43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para execução das ações voltadas a realização de construção e reforma dos terminais de integração da região metropolitana do Recife.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1543/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Nelson Pereira de Carvalho.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer Nº 5183/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 046 de 12 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no valor de **R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei;

2.2- Conforme contido na mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pernambuco-PRORURAL e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco- PROMATA;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação da dotação orçamentária especificada no seu Anexo II e de Superávit Financeiro do exercício de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, nas fontes de recursos “0116- Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECEP” e “0119- Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social” na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para execução das ações do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pernambuco- PRORURAL e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco- PROMATA.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer Nº 5184/2010

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 047 de 15 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de **R\$ 54.050.000,00 (cinqüenta e quatro milhões e cinquenta mil reais)**, em favor dos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**, sobre a supervisão da Secretaria da Fazenda do Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender o cumprimento das obrigações da dívida pública estadual;

2.3- Por fim, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Nelson Pereira de Carvalho.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer Nº 5185/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1556/2010
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - PERPART A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1556/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 048 de 15 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização desta Casa Legislativa, a fim de que o Governo do Estado possa autorizar a Pernambuco Participações e Investimentos S.A – PERPART a cessão do direito de uso de imóvel, de sua propriedade, situado no bairro do Cordeiro, Município do Recife, no Estado de Pernambuco;

2.2- De acordo com a mensagem governamental a cessão de uso do imóvel em apreço, tem por finalidade efetivar a instalação do Grupo de Operações Especiais – GOE, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, deste Estado;

2.3- Ressalta-se que, o referido imóvel objeto da cessão de uso de que trata o referido Projeto de Lei, destinar-se –á ao uso exclusivo

da Polícia Civil de Pernambuco, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos;

2.4- Por fim, decorrido o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel, a sua renovação para novo período somente será permitido através de Lei específica;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público por tratar de medidas que irão instalar o Grupo de Operações especiais – GOE, da Secretaria de Defesa Social, com o intuito de oferecer melhor segurança para a população, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1556/2010 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer Nº 5186/2010

Relatório

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1496/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº. 052/2010 de 27 de abril de 2010.

Parecer do Relator

O substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1496/2010, ora encaminhado tem por objetivo modificar o projeto referido que autoriza a supressão de vegetação em áreas de preservação permanente para consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA) de 2000, **que passa a totalizar 691,4574 ha** (seiscentos e noventa e um hectares, quarenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), divididas entre **Manguezal, abrangendo 508,3614 ha** (quinhentos e oito hectares, trinta e seis ares e catorze centiares), remanescente de **Mata Atlântica, abrangendo 17,0329** (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), e **Mata de Restinga, abrangendo 166,0631 ha** (cento e sessenta e seis hectares, seis ares e trinta e um centiares), de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº. 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Esta Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa, suscita em caráter preliminar a inadequação do fundamento legal da Mensagem 052/2010, que se baseia no comando normativo do art. 127 parágrafo quinto da Constituição Estadual que preceitua:

Art. 127 – Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias ao Orçamento anual e ao créditos adicionais serão apreciados pela Assembléia Legislativa, na forma regimental.

Parágrafo Quinto: O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Assembléia Legislativa para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na comissão permanente da parte cuja a alteração é proposta.

A matéria ora apreciada não se refere às hipóteses normativas do Art. 127, sendo manifestamente infundado o seu embasamento legal. O substitutivo trata especificamente de supressão de vegetação em área de preservação permanente, nada se adequando ao fundamento mencionado na justificativa do mesmo.

Diante da falta de subsunção legal do caso, por evidente vício formal, a Comissão de Meio Ambiente rejeita *ab initio* a apresentação do projeto substitutivo.

Segundo o escólio do Professor José Afonso da Silva:

“...a qualidade do meio ambiente se transformará num bem, num patrimônio, num valor mesmo, cuja preservação, recuperação e revitalização se tornam um imperativo do Poder Público, para assegurar a saúde, o bem estar do homem e as condições de seu desenvolvimento. Em verdade, para assegurar o direito fundamental à vida”

Logo o contorno da definição legal de meio ambiente é taxativo na inteligência do art. 3º do inciso I da Lei Federal 6.938 de 31.08.1981, que diz:

l o meio ambiente como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

A proteção ao meio ambiente foi incorporado a Super Carta condicionando o crescimento econômico ao respeito à vida, à saúde, determinado o uso racional e solidário do patrimônio ambiental.

O artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil utiliza a expressão “sadia qualidade de vida”, pois buscou tutelar não só o meio ambiente natural, mas também o artificial, o cultural e o do trabalho.

Nas palavras do Mestre José Afonso da Silva, o Legislador Constituinte optou por estabelecer dois objetos de tutela ambiental:

“um imediato, que é a qualidade do meio ambiente, e outro mediato, que é a saúde, o bem estar e a segurança da população, que se vêm sintetizando na expressão da qualidade de vida

O comando do art. 225 da Constituição Federal, institui de forma cogente, o seguinte:

CAPÍTULO VI- DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

V - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

É indelével as atribuições do Estado por seus agentes o estrito cumprimento de tais comandos, conduta manifestamente olvidada pelo projeto.

No Direito Ambiental, os Princípios têm uma função essencial, haja vista que são as fontes inexauríveis do Direito, contribuindo para a compreensão da disciplina e, principalmente, direcionando a aplicação das normas relacionadas à proteção ambiental.

No entender de Celso Antônio Pacheco Fiorillo os princípios

“constituem pedras basilares dos sistemas político-jurídicos dos Estados civilizados, sendo adotados internacionalmente como fruto da necessidade de uma ecologia equilibrada e indicativos do caminho adequado para a proteção ambiental em conformidade com a realidade social e os valores culturais de cada Estado”.

Neste contexto temos o Princípio da Precaução, o qual se reporta à função principal de evitar os riscos e a ocorrência de danos ambientais, estando diretamente ligado à busca da proteção do meio ambiente, como também a segurança da integridade da vida humana.

Este princípio busca um ato antecipado à ocorrência do dano ambiental e sugere cuidados antecipados, cautela para que uma atitude ou ação não venha resultar em efeitos indesejáveis danosos irreversíveis.

Não deve apenas ser considerado o risco eminente de uma determinada atividade, mas sim os riscos futuros decorrentes de empreendimentos humanos, expressamente reconhecida pelas próprias demandadas.

Na análise de mérito, apesar de vermos um esforço no sentido de redução da área original de manguezal a ser suprimida trazida por força deste Substitutivo, consideramos que esta redução ainda é insuficiente em face das razões, clamores e dos argumentos já exaustivamente discutidos pela sociedade, Deputados Estaduais, comunidade científica, sociedade civil e Governo, no seio desta Comissão e da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, argumentos estes que foram colocados de forma clara e inequívoca, por esta Comissão no Parecer nº 5161/2010 desta Comissão, ao Projeto de Lei Ordinária 1496/2010, publicado no DOE dia 28 de abril de 2010.

Alertamos ainda, que tal supressão constitui uma ameaça ao ecossistema manguezal e à biodiversidade, constituindo-se em uma perda irreparável para esta geração e gerações futuras.

Diante do exposto, e mantendo a coerência com o Parecer técnico dado por este colegiado ao PLO 1496/2010, opinamos no sentido de que este Parecer, desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **REJEIÇÃO** ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, de autoria do Governador do Estado pelos fundamentos expostos.

**Pedro Eurico
Deputado**

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO** ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.496/2010, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 28 de abril de 2010.**

Presidente em exercício: Adelmo Duarte.

Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Lucrécio Gomes, Pedro Eurico.

Parecer N° 5187/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1536/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no seu Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Projeto:	12.361.0700.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar		4.110.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0105	2.110.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0109	2.000.000,00
Atividade:	12.361.0700.3322 - Fortalecimento da Gestão Escolar		3.300.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109	3.300.000,00
	TOTAL		7.410.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta				
Atividade:	12.121.0269.1084 - Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da Secretaria de Educação			500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0105		500.000,00
Atividade:	12.122.0269.1137 - Cooperação Técnico-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino			150.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0105		150.000,00
Projeto:	12.128.0261.3287 - Ampliação e Adequação do Quadro de Profissionais da Educação			320.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0109		320.000,00
Atividade:	12.361.0484.2259 - Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Fundamental			700.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		700.000,00
Atividade:	12.361.0485.2783 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais			800.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0105		800.000,00
Projeto:	12.361.0700.3249 - Implantação dos Laboratórios de Informática nas Escolas			1.960.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0105		460.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		1.500.000,00
Atividade:	12.361.0700.3252 - Implantação de Mecanismos para Redução de Absenteísmo dos Professores da Rede Estadual			80.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		80.000,00
Atividade:	12.361.0700.3327 - Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual			300.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0105		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0109		200.000,00
Atividade:	12.362.0484.2261 - Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Médio			1.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		1.000.000,00
Atividade:	12.362.0484.2271 - Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional			1.150.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		450.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0109		700.000,00
Atividade:	12.362.0484.3291 - Consolidação do Cumprimento do Currículo Básico - Ensino Médio			350.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		350.000,00
Atividade:	12.367.0484.2267 - Educação Especial de Qualidade como Direito de Todos			100.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0105		100.000,00
	TOTAL			7.410.000,00

**Aglailson Júnior
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de abril de 2010.**

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5188/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1564/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dá nova redação a Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, e a oferecer garantias.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, com a redação dada pela Lei nº 14.009, de 19 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e das normas e condições aprovadas pelo BNDES.

Parágrafo único.....

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Aglailson Júnior
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de abril de 2010.**

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5189/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente nas seguintes áreas, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de Suape e do empreendimento denominado contorno rodoviário do Cabo de Santo Agostinho, realizados em 2000 e em 2010, respectivamente:

I - área de 17, 0329 ha de mata atlântica;
II - área de 508, 3614 ha de mangue; e
III - área de 166, 0631 ha de restinga.

Parágrafo único. As áreas de que trata os incisos do *caput* deste artigo ficam localizadas de acordo com o mapa de situação e respectivo Memorial Descritivo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A autorização da supressão fica condicionada a compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada de acordo com o contido no §2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A compensação ambiental de que trata o artigo anterior será realizada por meio da preservação e recuperação ambiental das áreas descritas no Quadro e Mapa Geral constantes no Anexo II da presente Lei, ficando sujeitas a modificações oriundas de deliberações do Grupo de Trabalho criado pela Resolução CONSEMA PE nº 02/2010.

Art. 4º A execução de qualquer obra ou serviço no local, onde haverá supressão de vegetação permanente, somente será iniciada após ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com seu consequente acompanhamento, em todas as suas fases técnicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

As áreas descritas no presente memorial correspondem a porções de cobertura vegetal predominantemente nativa, totalizando 691,4574 ha (seiscentos e noventa e um hectares, quarenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), divididas entre Manguezal, abrangendo 508,3614 ha (quinhentos e oito heclares, trinta e seis ares e quatorze centiares); Remanescente de Mata Atlântica, abrangendo 17,0329 (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares); e Mata de Restinga, abrangendo 166,0631 ha (cento e sessenta e seis hectares, seis ares e trinta e um centiares). As áreas estão localizadas em terras pertencentes ao Complexo Industrial Portuário de Suape - CIPS, distribuídas na Zona de Preservação Ecológica, Zona Central-Administrativa, Zona Industrial-Portuária, Zona Industrial ZI-3 e Zona Industrial ZI-3B. Os limites são descritos com base em Ortofotocartas planialimétricas na escala 1:5.000, pertencentes ao CIPS, ano 2006, cujas coordenadas estão apresentadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Na Zona de Preservação Ecológica – ZPEc de Suape, localiza-se 01 (uma) área, totalizando 17,0329 ha (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), descrita a seguir:

ÁREA-01 (REMANESCENTE DE MATA ATLÂNTICA): Área destinada à implantação de complexo rododiferoviário em fase de projeto, localizada na propriedade Engenho Algoduais, abrangendo 17,0329 ha (dezessete hectares, três ares e vinte e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1 de coordenadas planimétricas: E=279781 e N=9080056, localizado às margens da rodovia PE-028; segue ligando os pontos de coordenadas: E=279827 e N=9080355 (ponto 2), E=279818 e N=9080452 (ponto 3), E=279532 e N=9080542 (ponto 4), E=279424 e N=9080584 (ponto 5), E=279332 e N=9080653 (ponto 6), E=279247 e N=9080777 (ponto 7), localizado às margens do Tronco Distribuidor Ferrovriário de Suape; segue por este limite até o ponto de coordenadas: E=279332 e E=279247 e N=9080863 (ponto 8); segue ligando os pontos de coordenadas: E= 279332 e N= 9080720 (ponto 9), E=279604 e N=9080815 (ponto 10); E=279687 e N=9080798 (ponto 11), E=280001 e N=9080485 (ponto 12), E=279965 e N=9080407 (ponto 13), E=279885 e N=9080327 (ponto 14), E=279889 e N=9080221 (ponto 15), atingindo a rodovia PE-028; segue por este limite até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Central Administrativa – ZCA de Suape, localiza-se 01 (uma) área, totalizando 2,6533 ha (dois hectares, sessenta e cinco ares e trinta e três centiares), descrita a seguir:

ÁREA-02 (MANGUEZAL): Área destinada à duplicação de acesso rodoviário (TDR-Norte) e outros usos, localizada na divisa das Glebas 1 e 2 da propriedade Engenho Massangana, abrangendo 2,6533 ha (dois hectares, sessenta e cinco ares e trinta e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tabatinga, de coordenadas planimétricas: E=279135 e N=9075679; segue ligando os pontos de coordenadas: E=279105 e N=9075680 (ponto 02), E=279096 e N=9075716 (ponto 03), E=279108 e N=9075748 (ponto 04), E=279136 e N=9075767 (ponto 05), E=279147 e N=9075781 (ponto 06), E=279145 e N=9075791 (ponto 07), E=279126 e N=9075803 (ponto 08), E=279115 e N=9075835 (ponto 09), E=279102 e N=9075847 (ponto 10), E=279060 e N=9075724 (ponto 11), E=279042 e N=9075672 (ponto 12), E=279034 e N=9075651 (ponto 13), E=279037 e N=9075649 (ponto 14), E=279040 e N=9075639 (ponto 15), E=279023 e N=9075625 (ponto 16), E=279012 e N=9075604 (ponto 17), E=279011 e N=9075581 (ponto 18), E=279007 e N=9075571 (ponto 19), E=279004 e N=9075563 (ponto 20), E=278983 e N=9075492 (ponto 21), E=278953 e N=9075385 (ponto 22), E=278948 e N=9075367 (ponto 23), E=278943 e N=9075352 (ponto 24), E=278933 e N=9075340 (ponto 25), E=278941 e N=9075337 (ponto 26), E=278965 e N=9075328 (ponto 27), E=278982 e N=9075321 (ponto 28), E=278993 e N=9075328 (ponto 29), E=279006 e N=9075346 (ponto 30), E=279011 e N=9075387 (ponto 31), E=279026 e N=9075457 (ponto 32), E=279035 e N=9075466 (ponto 33), E=279042 e N=9075508 (ponto 34), E=279047 e N=9075526 (ponto 35), E=279040 e N=9075568 (ponto 36), E=279045 e N=9075596 (ponto 37), E=279075 e N=9075610 (ponto 38), E=279088 e N=9075625 (ponto 39), E=279089 e N=9075649 (ponto 40), E=279103 e N=9075666 (ponto 41), E=279132 e N=9075664 (ponto 42); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Portuária – ZIP de Suape, localizam-se 22 (vinte e duas) áreas, totalizando 650,0662 ha (seiscentos e cinquenta hectares, seis ares e sessenta e dois centiares), descritas a seguir:

ÁREA-03 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana Gleba 1, abrangendo 45,1588 ha (quarenta e cinco hectares, quinze ares e oitenta e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=281154 e N=9076179; segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 20, de coordenadas: E=280714 e N=9075287, localizado à confluência com o canal de navegação da ZI-3; segue a montante do referido canal, pela sua margem esquerda, até o ponto 30 de coordenadas: E=280471 e N=9076418, segue ligando os pontos de coordenadas: E=280751 e N=9076418 (ponto 31), E=280949 e N=9076179 (ponto 32); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-04 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na divida entre as propriedades Engenho Massangana - Gleba 1, Ilha dos Barreiros, Ilha da Cana e Ilha de Tatuoca, abrangendo 298,5062 ha (duzentos e noventa e oito hectares, cinquenta ares e sessenta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado na margem do acesso rodoviário provisório ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=280232 e N=9073563; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280232 e N=9073563 (ponto 01), E=280333 e N=9073560 (ponto 02), E=280519 e N=9073561 (ponto 03), E=280651 e N=9073558 (ponto 04), E=280724 e N=9073552 (ponto 05), E=280761 e N=9073560 (ponto 06), E=280788 e N=9073561 (ponto 07), E=280812 e N=9073567 (ponto 08), E=280839 e N=9073587 (ponto 09), E=280864 e N=9073586 (ponto 10), E=280893 e N=9073569 (ponto 11), E=280919 e N=9073564 (ponto 12), E=280941 e N=9073573 (ponto 13), E=280951 e N=9073593 (ponto 14), E=280960 e N=9073620 (ponto 15), E=280964 e N=9073671 (ponto 16), E=280959 e N=9073722 (ponto 17), E=280962 e N=9073741 (ponto 18), E=280976 e N=9073754 (ponto 19), E=280997 e N=9073750 (ponto 20), E=281017 e N=9073720 (ponto 21), E=281029 e N=9073680 (ponto 22), E=281023 e N=9073620 (ponto 23), E=281012 e N=9073572 (ponto 24), E=281019 e N=9073558 (ponto 25), E=281058 e N=9073558 (ponto 26), E=281171 e N=9073556 (ponto 27), E=281238 e N=9073554 (ponto 28), E=281317 e N=9073557 (ponto 29), E=281368 e N=9073586 (ponto 30), E=281408 e N=9073608 (ponto 31), E=281446 e N=9073604 (ponto 32), E=281486 e N=9073596 (ponto 33), E=281510 e N=9073586 (ponto 34), E=281540 e N=9073573 (ponto 35), E=281558 e N=9073561 (ponto 36), E=281601 e N=9073562 (ponto 37), E=281613 e N=9073567 (ponto 38), E=281610 e N=9073591 (ponto 39), E=281604 e N=9073631 (ponto 40), E=281600 e N=9073651 (ponto 41), E=281591 e N=9073665 (ponto 42), E=281547 e N=9073689 (ponto 43), E=281526 e N=9073704 (ponto 44), E=281526 e N=9073719 (ponto 45), E=281549 e N=9073723 (ponto 46), E=281590 e N=9073736 (ponto 47), E=281629 e N=9073719 (ponto 48), E=281667 e N=9073709 (ponto 49), E=281710 e N=9073709 (ponto 50), E=281732 e N=9073711 (ponto 51), localizado no limite da área definida na Lei Estadual 13.637/08; segue por este limite até o ponto 52 de coordenadas: E=281732 e N=9073912; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281677 e N=9073894 (ponto 53), E=281602 e N=9073944 (ponto 54), E=281574 e N=9074011 (ponto 55), E=281586 e N=9074107 (ponto 56), E=281589 e N=9074183 (ponto 57), E=281613 e N=9074237 (ponto 58), E=281692 e N=9074277 (ponto 59), E=281786 e N=9074362 (ponto 60), E=281790 e N=9074389 (ponto 61), E=281741 e N=9074416 (ponto 62), E=281691 e N=9074383 (ponto 63), E=281612 e N=9074353 (ponto 64), E=281512 e N=9074366 (ponto 65), E=281421 e N=9074363 (ponto 66), E=281414 e N=9074388 (ponto 67), E=281440 e N=9074451 (ponto 68), E=281459 e N=9074540 (ponto 69), E=281448 e N=9074601 (ponto 70), E=281481 e N=9074628 (ponto 71), E=281526 e N=9074651 (ponto 72), E=281521 e N=9074686 (ponto 73), E=281533 e N=9074710 (ponto 74), E=281611 e N=9074724 (ponto 75), E=281671 e N=9074706 (ponto 76), E=281722 e N=9074630 (ponto 77), E=281750 e N=9074632 (ponto 78), E=281780 e N=9074654 (ponto 79), E=281794 e N=9074699 (ponto 80), E=281819 e N=9074708 (ponto 81), E=281851 e N=9074692 (ponto 82), E=281868 e N=9074617 (ponto 83), E=281902 e N=9074559 (ponto 84), E=281910 e N=9074534 (ponto 85), E=281964 e N=9074517 (ponto 86), E=281997 e N=9074504 (ponto 87), E=282021 e

N=9074453 (ponto 88), E=282043 e N=9074408 (ponto 89), E=282094 e N=9074384 (ponto 90), E=282131 e N=9074353 (ponto 91), E=282144 e N=9074325 (ponto 92), confrontando novamente área definida na Lei Estadual 13.637/08; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282326 e N=9074507 (ponto 93), E=282312 e N=9074525 (ponto 94), E=282319 e N=9074543 (ponto 95), E=282330 e N=9074554 (ponto 96), E=282326 e N=9074564 (ponto 97), E=282301 e N=9074576 (ponto 98), E=282280 e N=9074608 (ponto 99), E=282255 e N=9074655 (ponto 100), E=282242 e N=9074683 (ponto 101), E=282223 e N=9074710 (ponto 102), E=282200 e N=9074744 (ponto 103), E=282178 e N=9074790 (ponto 104), E=282172 e N=9074827 (ponto 105), E=282183 e N=9074856 (ponto 106), E=282205 e N=9074865 (ponto 107), E=282221 e N=9074883 (ponto 108), E=282224 e N=9074907 (ponto 109), E=282245 e N=9074926 (ponto 110), E=282287 e N=9074944 (ponto 111), E=282330 e N=9074985 (ponto 112), E=282343 e N=9075008 (ponto 113), E=282338 e N=9075016 (ponto 114), localizado às margens do Riacho da Cana; segue a montante do referido riacho, em sua margem direita, até o ponto 156 de coordenadas: E=280943 e N=9073833; segue até o ponto 158 de coordenadas: E=280906 e N=9073803, localizado na margem esquerda do referido riacho; segue a jusante até o ponto 198 de coordenadas: E=282231 e N=9075151; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282166 e N=9075159 (ponto 199), E=282101 e N=9075163 (ponto 200), E=282035 e N=9075201 (ponto 201), E=281976 e N=9075239 (ponto 202), E=281931 e N=9075275 (ponto 203), E=281923 e N=9075292 (ponto 204), E=281929 e N=9075325 (ponto 205), E=281965 e N=9075340 (ponto 206), E=282022 e N=9075358 (ponto 207), E=282015 e N=9075387 (ponto 208), E=281999 e N=9075406 (ponto 209), E=281943 e N=9075429 (ponto 210), E=281893 e N=9075454 (ponto 211), E=281867 e N=9075480 (ponto 212), E=281828 e N=9075526 (ponto 213), E=281787 e N=9075547 (ponto 214), E=281789 e N=9075576 (ponto 215), E=281817 e N=9075622 (ponto 216), E=281837 e N=9075631 (ponto 217), E=281850 e N=9075625 (ponto 218), E=281862 e N=9075631 (ponto 219), E=281879 e N=9075654 (ponto 220), E=281879 e N=9075669 (ponto 221), E=281870 e N=9075705 (ponto 222), E=281868 e N=9075753 (ponto 223), E=281872 e N=9075798 (ponto 224), E=281872 e N=9075809 (ponto 225), E=281863 e N=9075815 (ponto 226), E=281841 e N=9075818 (ponto 227), E=281828 e N=9075801 (ponto 228), E=281811 e N=9075771 (ponto 229), E=281804 e N=9075724 (ponto 230), E=281786 e N=9075699 (ponto 231), E=281765 e N=9075680 (ponto 232), E=281742 e N=9075668 (ponto 233), E=281729 e N=9075640 (ponto 234), E=281698 e N=9075616 (ponto 235), E=281670 e N=9075606 (ponto 236), E=281634 e N=9075609 (ponto 237), E=281569 e N=9075631 (ponto 238), E=281507 e N=9075662 (ponto 239), E=281464 e N=9075704 (ponto 240), E=281448 e N=9075745 (ponto 241), E=281449 e N=9075770 (ponto 242), E=281469 e N=9075791 (ponto 243), E=281471 e N=9075840 (ponto 244), E=281460 e N=9075858 (ponto 245), E=281432 e N=9075885 (ponto 246), E=281417 e N=9075944 (ponto 247), E=281404 e N=9075998 (ponto 248), E=281424 e N=9076023 (ponto 249), E=281432 e N=9076049 (ponto 250), E=281457 e N=9076104 (ponto 251), E=281484 e N=9076139 (ponto 252), E=281521 e N=9076157 (ponto 253), E=281573 e N=9076167 (ponto 254), E=281653 e N=9076160 (ponto 255), E=281659 e N=9076163 (ponto 256), localizado às margens do Rio Massangana; segue a jusante do referido rio até o ponto 315 de coordenadas: E=280557 e N=9075400; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280516 e N=9075394 (ponto 316), E=280469 e N=9075397 (ponto 317), E=280452 e N=9075408 (ponto 318), E=280403 e N=9075435 (ponto 319), E=280339 e N=9075456 (ponto 320), E=280296 e N=9075471 (ponto 321), E=280270 e N=9075491 (ponto 322), E=280232 e N=9075503 (ponto 323); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço. São excluídas desta área duas ilhas que correspondem às áreas de Restinga denominadas ÁREA-21 e ÁREA-22.

ÁREA-05 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 0,8990 ha (oitenta e nove ares e noventa centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282259 e N=9075786; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 15 de coordenadas: E=282140 e N=9076097; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282153 e N=9076070 (ponto 15), E=282166 e N=9076052 (ponto 17), E=282173 e N=9076018 (ponto 18), E=282182 e N=9075986 (ponto 19), E=282194 e N=9075965 (ponto 20), E=282212 e N=9075926 (ponto 21), E=282218 e N=9075897 (ponto 22), E=282225 e N=9075872 (ponto 23), E=282227 e N=9075839 (ponto 24), E=282242 e N=9075820 (ponto 25), E=282252 e N=9075799 (ponto 26); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-06 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rododiferoviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Engenho Tiriri, abrangendo 0,2732 ha (vinte e sete ares e trinta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282529 e N=9075588; segue a jusante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 2 de coordenadas: E=282570 e N=9075556; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282576 e N=9075604 (ponto 03), E=282537 e N=9075661 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-07 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 0,1388 ha (treze ares e oitenta e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=282502 e N=9075353; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 5, localizado à confluência do Riacho da Cana com o Rio Massangana, de coordenadas: E=282405 e N=9075330; segue até o ponto 6 de coordenadas: E=282473 e N=9075531; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-08 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 0,3203 ha (trinta e dois ares e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=282348 e N=9075034; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282384 e N=9075038 (ponto 02), E=282416 e N=9075040 (ponto 03), E=282424 e N=9075062 (ponto 04), E=282419 e N=9075088 (ponto 05), E=282389 e N=9075106 (ponto 06); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-09 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 20,5187 ha (vinte hectares, cinquenta e um ares e oitenta e sete centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Massangana, de coordenadas planimétricas: E=283204 e N=9075195; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283231 e N=9075143 (ponto 02), E=283261 e N=9075109 (ponto 03), E=283270 e N=9075080 (ponto 04), E=283256 e N=9075049 (ponto 05), E=283240 e N=9074988 (ponto 06), E=283231 e N=9074939 (ponto 07), E=283211 e N=9074914 (ponto 08), E=283215 e N=9074841 (ponto 09), E=283207 e N=9074772 (ponto 10), E=283236 e N=9074753 (ponto 11), E=283315 e N=9074754 (ponto 12), E=283362 e N=9074742 (ponto 13), E=283372 e N=9074765 (ponto 14), E=283345 e N=9074823 (ponto 15), E=283375 e N=9074846 (ponto 16), E=283398 e N=9074877 (ponto 17), E=283458 e N=9074891 (ponto 18), E=283519 e N=9074886 (ponto 19), E=283599 e N=9074833 (ponto 20), E=283619 e N=9074796 (ponto 21), E=283604 e N=9074738 (ponto 22), E=283601 e N=9074707 (ponto 23), E=283580 e N=9074704 (ponto 24), E=283553 e N=9074715 (ponto 25), E=283507 e N=9074704 (ponto 26), E=283490 e N=9074665 (ponto 27), E=283499 e N=9074622 (ponto 28), E=283552 e N=9074595 (ponto 29), E=283616 e N=9074575 (ponto 30), E=283721 e N=9074534 (ponto 31), E=283757 e N=9074568 (ponto 32), E=283785 e N=9074623 (ponto 33), E=283770 e N=9074677 (ponto 34), E=283734 e N=9074765 (ponto 35), E=283736 e N=9074816 (ponto 36), E=283738 e N=9074846 (ponto 37), E=283721 e N=9074879 (ponto 38), E=283682 e N=9074916 (ponto 39), E=283664 e N=9074945 (ponto 40), E=283669 e N=9074984 (ponto 41), E=283653 e N=9074998 (ponto 42), E=283620 e N=9075013 (ponto 43), E=283602 e N=9075100 (ponto 44), E=283610 e N=9075151 (ponto 45), localizado às margens do Rio Massangana; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 59 de coordenadas: E=283249 e N=9075203; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-10 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rododiferoviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 0,5439 ha (cinquenta e quatro ares e trinta e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1 de coordenadas planimétricas: E=283662 e N=9073886; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283698 e N=9073932 (ponto 02), E=283754 e N=9073844 (ponto 03), E=283715 e N=9073806 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-11 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Mercês, abrangendo 4,9390 ha (quatro hectares, noventa e três ares e noventa centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens Tronco Distribuidor Ferrovriário de Suape, de coordenadas planimétricas: E=278917 e N=9072313; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278910 e N=9072415 (ponto 02), E=278888 e N=9072429 (ponto 03), E=278863 e N=9072419 (ponto 04), E=278850 e N=9072428 (ponto 05), E=278819 e N=9072418 (ponto 06), E=278808 e N=9072419 (ponto 07), E=278843 e N=9072440 (ponto 08), E=278847 e N=9072450 (ponto 09), E=278826 e N=9072478 (ponto 10), E=278804 e N=9072472 (ponto 11), E=278779 e N=9072448 (ponto 12), E=278741 e N

a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado na margem do acesso rodoviário provisório ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=280232 e N=907352; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280232 e N=9073246 (ponto 02), E=280840 e N=9073246 (ponto 03), E=280835 e N=9073263 (ponto 04), E=280803 e N=9073312 (ponto 05), E=280770 e N=9073323 (ponto 06), E=280739 e N=9073310 (ponto 07), E=280702 e N=9073320 (ponto 08), E=280681 e N=9073371 (ponto 09), E=280691 e N=9073406 (ponto 10), E=280718 e N=9073435 (ponto 11), E=280796 e N=9073506 (ponto 12), E=280792 e N=9073526 (ponto 13), E=280602 e N=9073523 (ponto 14), E=280438 e N=9073523 (ponto 15); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-14 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 0,8692 ha (oitenta e seis ares e noventa e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281220 e N=9072171; segue a montante do referido, em sua margem esquerda, até o ponto 05 de coordenadas: E=280996 e N=9072112, segue ligando os pontos de coordenadas: E=281016 e N=9072132 (ponto 06), E=281114 e N=9072168 (ponto 07), E=281116 e N=9072203 (ponto 08), E=281140 e N=9072198 (ponto 09), E=281170 e N=9072198 (ponto 10), E=281200 e N=9072182 (ponto 11); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-15 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 8,6008 ha (oito hectares sessenta ares e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281255 e N=9072195; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281224 e N=9072201 (ponto 02), E=281208 e N=9072233 (ponto 03), E=281189 e N=9072261 (ponto 04), E=281167 e N=9072279 (ponto 05), E=281129 e N=9072294 (ponto 06), E=281120 e N=9072304 (ponto 07), E=281113 e N=9072327 (ponto 08), E=281112 e N=9072353 (ponto 09), E=281124 e N=9072380 (ponto 10), E=281132 e N=9072391 (ponto 11), E=281151 e N=9072394 (ponto 12), E=281177 e N=9072395 (ponto 13), E=281192 e N=9072403 (ponto 14), E=281211 e N=9072425 (ponto 15), E=281217 e N=9072435 (ponto 16), E=281211 e N=9072425 (ponto 17), E=281239 e N=9072448 (ponto 18), E=281264 e N=9072474 (ponto 19), E=281290 e N=9072507 (ponto 20), E=281307 e N=9072539 (ponto 21), E=281304 e N=9072569 (ponto 22), E=281303 e N=9072587 (ponto 23), E=281310 e N=9072614 (ponto 24), E=281309 e N=9072642 (ponto 25), E=281302 e N=9072675 (ponto 26), E=281285 e N=9072704 (ponto 27), E=281268 e N=9072716 (ponto 28), E=281238 e N=9072732 (ponto 29), E=281221 e N=9072747 (ponto 30), E=281185 e N=9072777 (ponto 31), E=281165 e N=9072798 (ponto 32), E=281182 e N=9072841 (ponto 33), E=281192 e N=9072859 (ponto 34), E=281207 e N=9072864 (ponto 35), E=281320 e N=9072857 (ponto 36), E=281245 e N=9072837 (ponto 37), E=281256 e N=9072811 (ponto 38), E=281267 e N=9072800 (ponto 39), E=281302 e N=9072819 (ponto 40), E=281325 e N=9072830 (ponto 41), E=281342 e N=9072832 (ponto 42), E=281365 e N=9072836 (ponto 43), E=281387 e N=9072844 (ponto 44), E=281417 e N=9072850 (ponto 45), E=281432 e N=9072847 (ponto 46), E=281434 e N=9072842 (ponto 47), deste segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-16 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 8,3928 ha (oito hectares trinta e nove ares e vinte e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do antigo acesso provisório ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=280955 e N=9073518; deste segue em direção ao estaleiro, até o ponto 4 de coordenadas planimétricas: E=281308 e N=9073520; deste segue ligando os pontos de coordenadas:E=281316 e N=9073515 (ponto 05), E=281284 e N=9073492 (ponto 06), E=281282 e N=9073455 (ponto 07), E=281302 e N=9073409 (ponto 08), E=281327 e N=9073363 (ponto 09), E=281347 e N=9073346 (ponto 10), E=281347 e N=9073323 (ponto 11), E=281332 e N=9073311 (ponto 12), E=281288 e N=9073309 (ponto 13), E=281250 e N=9073309 (ponto 14), E=281195 e N=9073295 (ponto 15), E=281158 e N=9073250 (ponto 16), E=281149 e N=9073176 (ponto 17), E=281167 e N=9073107 (ponto 18), E=281157 e N=9073107 (ponto 19), E=281124 e N=9073136 (ponto 20), E=281085 e N=9073147 (ponto 21), E=281059 e N=9073175 (ponto 22), E=281029 e N=9073197 (ponto 23), E=281014 e N=9073195 (ponto 24), E=280999 e N=9073187 (ponto 25), E=280988 e N=9073198 (ponto 26), E=280990 e N=9073218 (ponto 27), E=281009 e N=9073243 (ponto 28), E=281028 e N=9073256 (ponto 29), E=281073 e N=9073287 (ponto 30), E=281087 e N=9073327 (ponto 31), E=281076 e N=9073371 (ponto 32), E=281052 e N=9073391 (ponto 33), E=281019 e N=9073399 (ponto 34), E=280989 e N=9073421 (ponto 35), E=280964 e N=9073495 (ponto 36), segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-17 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 1,6981 ha (um hectare, sessenta e nove ares e oitenta e um centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281624 e N=9072963; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281573 e N=9072999 (ponto 02), E=281553 e N=9073025 (ponto 03), E=281556 e N=9073042 (ponto 04), E=281590 e N=9073079 (ponto 05), E=281612 e N=9073091 (ponto 06), E=281629 e N=9073089 (ponto 07), E=281656 e N=9073071 (ponto 08), E=281672 e N=9073061 (ponto 09), E=281697 e N=9073065 (ponto 10), E=281717 e N=9073072 (ponto 11), E=281740 e N=9073060 (ponto 12), E=281772 e N=9073037 (ponto 13), E=281791 e N=9073020 (ponto 14), E=281797 e N=9073005 (ponto 15); segue a montante do referido rio, em sua margem esquerda, até o ponto 17 de coordenadas: E=281655 e N=9072985; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-18 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 7,6228 ha (sete hectares, sessenta e dois ares e vinte e oito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Rio Tatuoca, de coordenadas planimétricas: E=281557 e N=9072474; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281607 e N=9072480 (ponto 02), E=281633 e N=9072506 (ponto 03), E=281654 e N=9072527 (ponto 04), E=281688 e N=9072546 (ponto 05), E=281712 e N=9072581 (ponto 06), E=281713 e N=9072594 (ponto 07), E=281706 e N=9072595 (ponto 08), E=281644 e N=9072578 (ponto 09), E=281608 e N=9072578 (ponto 10), E=281597 e N=9072596 (ponto 11), E=281601 e N=9072606 (ponto 12), E=281619 e N=9072621 (ponto 13), E=281668 e N=9072665 (ponto 14), E=281691 e N=9072678 (ponto 15), E=281709 e N=9072678 (ponto 16), E=281726 e N=9072660 (ponto 17), E=281738 e N=9072647 (ponto 18), E=281750 e N=9072651 (ponto 19), E=281775 e N=9072690 (ponto 20), E=281797 e N=9072724 (ponto 21), E=281815 e N=9072752 (ponto 22), E=281838 e N=9072761 (ponto 23), E=281858 e N=9072767 (ponto 24), E=281886 e N=9072762 (ponto 25), E=281901 e N=9072749 (ponto 26), E=281929 e N=9072729 (ponto 27), E=281965 e N=9072702 (ponto 28), E=281966 e N=9072682 (ponto 29), E=281975 e N=9072678 (ponto 30), E=281995 e N=9072690 (ponto 31), E=282021 e N=9072732 (ponto 32), E=282037 e N=9072774 (ponto 33), E=282033 e N=9072800 (ponto 34), E=282010 e N=9072868 (ponto 35), E=282011 e N=9072897 (ponto 36), localizado às margens do Rio Tatuoca; segue a montante do referido rio, em sua margem direita, até o ponto 44 de coordenadas: E=281549 e N=9072570; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-19 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de sistema de dutos de petróleo e de lotes industriais, localizada na propriedade Ilha de Cocaia, abrangendo 4,4656 ha (quatro hectares, quarenta e seis ares e cinquenta e seis centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens de acesso local à zona portuária, de coordenadas planimétricas: E=282563 e N=9071105; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282395 e N=9071093 (ponto 02), E=282350 e N=9071063 (ponto 03), E=282370 e N=9070983 (ponto 04), E=282371 e N=9070964 (ponto 05), E=282405 e N=9070909 (ponto 06), E=282464 e N=9070856 (ponto 07), E=282480 e N=9070861 (ponto 08), E=282473 e N=9070899 (ponto 09), E=282447 e N=9070947 (ponto 10), E=282487 e N=9070955 (ponto 11), E=282558 e N=9070920 (ponto 12), E=282683 e N=9070922 (ponto 13), E=282692 e N=9070903 (ponto 14), E=282692 e N=9070877 (ponto 15), E=282732 e N=9070840 (ponto 16), E=282775 e N=9070784 (ponto 17), E=282799 e N=9070833 (ponto 18), E=282736 e N=9070883 (ponto 19), E=282717 e N=9070941 (ponto 20), E=282697 e N=9070950 (ponto 21), E=282657 e N=9070950 (ponto 22), E=282612 e N=9070935 (ponto 23), E=282524 e N=9070945 (ponto 24), E=282524 e N=9070984 (ponto 25), E=282579 e N=9070972 (ponto 26), E=282590 e N=9070975 (ponto 27), E=282579 e N=9071030 (ponto 28); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-20 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 55,5424 ha (cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=282231 e N=9075151; segue a jusante do referido riacho, em sua margem esquerda, até o ponto 9 de coordenadas: E=282357 e N=9075473, localizado à confluência do Riacho da Cana com o Rio Massangana; segue a montante deste, em sua margem direita, até o ponto 15 de coordenadas: E=282259 e N=9075786; segue confrontando a área denominada ZIP-03, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 27 de coordenadas: E=282140 e N=9076097. Segue a montante do Rio Massangana, ainda em sua margem direita, até o ponto 39 de coordenadas: E=281659 e N=9076163; segue confrontando a área denominada ZIP-02, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 96 de coordenadas: E=282166 e N=9075159; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-21 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 4,0044 ha (quatro hectares e quarenta e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado próximo às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=281886 e N=9075130; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281857 e N=9075142 (ponto 02), E=281799 e N=9075136 (ponto 03), E=281750 e N=9075138 (ponto 04), E=281702 e N=9075189 (ponto 05), E=281655 e N=9075220 (ponto 06), E=281594 e N=9075215 (ponto 07), E=281557 e N=9075250 (ponto 08), E=281559 e N=9075279 (ponto 09), E=281571 e N=9075296 (ponto 10), E=281562 e N=9075342 (ponto 11), E=281578 e N=9075359 (ponto 12), E=281631 e N=9075340 (ponto 13), E=281741 e N=9075292 (ponto 14), E=281808 e N=9075269 (ponto 15), E=281876 e N=9075219 (ponto 16), E=281897 e N=9075185 (ponto 17), E=281897 e N=9075149 (ponto 18); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-22 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha dos Barreiros, abrangendo 3,8949 ha (três hectares, oitenta e nove ares e quarenta e nove centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado próximo às margens do Riacho Ilha da Cana, de coordenadas planimétricas: E=280968 e N=9074537; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280863 e N=9074565 (ponto 02), E=280823 e N=9074591 (ponto 03), E=280826 e N=9074608 (ponto 04), E=280939 e N=9074680 (ponto 05), E=281005 e N=9074733 (ponto 06), E=281026 e N=9074760 (ponto 07), E=281077 e N=9074755 (ponto 08), E=281109 e N=9074719 (ponto 09), E=281132 e N=9074675 (ponto 10), E=281127 e N=9074640 (ponto 11), E=281091 e N=9074617 (ponto 12), E=281069 e N=9074587 (ponto 13), E=281017 e N=9074547 (ponto 14); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-23 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na divisa das propriedades Ilha de Tatuoca e Ilha da Cana, abrangendo 30,7996 ha (trinta hectares, setenta e nove ares e noventa e seis centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=281732 e N=9073912; segue confrontando a área denominada ZIP-02, com cobertura vegetal de mangue, até o ponto 41 de coordenadas: E=282144 e N=9074325; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-24 (RESTINGA): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Ilha de Tatuoca, abrangendo 71,8218 ha (setenta e um hectares, oitenta e dois ares e dezoito centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado no limite de área pertencente ao estaleiro Atlântico Sul, de coordenadas planimétricas: E=282831 e N=9073951; segue ligando os pontos de coordenadas: E=282503 e N=9074595 (ponto 02), E=282414 e N=9074595 (ponto 03), E=282326 e N=9074507 (ponto 04); segue confrontando a área denominada ZIP-02, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 25 de coordenadas: E=282338 e N=9075016, localizado às margens do Riacho da Cana, em sua margem direita; segue a jusante do referido riacho até o ponto 26 de coordenadas:

E=282348 e N=9075034; segue confrontando a área denominada ZIP-06, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 31 de coordenadas: E=282389 e N=9075106; segue a jusante do Riacho da Cana até o ponto 36 de coordenadas: E=282405 e N=9075330; segue confrontando a área denominada ZIP-05, de cobertura vegetal de mangue, até o ponto 38 de coordenadas: E=282502 e N=9075353, localizado à confluência com o Rio Massangana; segue a jusante do Rio Massangana, em sua margem direita, até o ponto 45 de coordenadas: E=283169 e N=9075190; segue ligando os pontos de coordenadas: E=283137 e N=9075124 (ponto 46), E=283060 e N=9075069 (ponto 47), E=283032 e N=9075022 (ponto 48), E=283020 e N=9074921 (ponto 49), E=282965 e N=9074772 (ponto 50), E=282942 e N=9074678 (ponto 51), E=282966 e N=9074573 (ponto 52), E=282963 e N=9074459 (ponto 53), E=283009 e N=9074347 (ponto 54), E=283075 e N=9074208 (ponto 55), E=283049 e N=9074143 (ponto 56), E=282987 e N=9074112 (ponto 57), E=282941 e N=9073882 (ponto 58); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Periférica 3 – ZI-3 de Suape, localizam-se 03 (três) áreas, totalizando 9,5013 ha (nove hectares, cinquenta ares e treze centiares), descritas a seguir:

ÁREA-25 (MANGUEZAL): Área destinada à construção de acesso rodoferroviário à Ilha de Cocaia, localizada na propriedade Engenho Tiriri, abrangendo 1,2477 ha (um hectare, vinte e quatro ares e setenta e sete centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=281112 e N=9077047; segue ligando os pontos de coordenadas: E=281063 e N=9076981 (ponto 02), E=281273 e N=9076843 (ponto 03), E=281209 e N=9076951 (ponto 04); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-26 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana – Gleba 1, abrangendo 6,7252 ha (seis hectares, setenta e dois ares e cinquenta e dois centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=280332 e N=9076418, localizado às margens do canal de navegação da ZI-3, segue a jusante do referido canal, em sua margem direita, até o ponto 25 de coordenadas: E=280467 e N=9075795; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280452 e N=9075791 (ponto 26), E=280416 e N=9075807 (ponto 27), E=280378 e N=9075835 (ponto 28), E=280354 e N=9075852 (ponto 29), E=280321 e N=9075884 (ponto 30), E=280303 e N=9075911 (ponto 31), E=280302 e N=9075940 (ponto 32), E=280288 e N=9075970 (ponto 33), E=280273 e N=9075993 (ponto 34), E=280274 e N=9076006 (ponto 35), E=280308 e N=9076020 (ponto 36), E=280318 e N=9076029 (ponto 37), E=280310 e N=9076043 (ponto 38), E=280294 e N=9076072 (ponto 39), E=280301 e N=9076106 (ponto 40), E=280310 e N=9076118 (ponto 41), E=280303 e N=9076151 (ponto 42), E=280275 e N=9076198 (ponto 43), E=280254 e N=9076211 (ponto 44), E=280232 e N=9076218 (ponto 45), E=280232 e N=9076418 (ponto 46); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

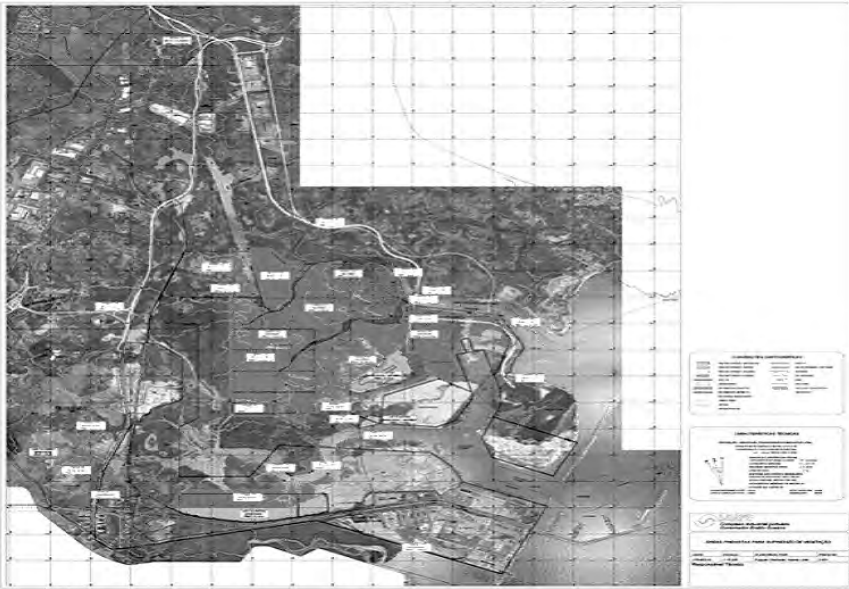
ÁREA-27 (MANGUEZAL): Área destinada à ampliação e modernização do Porto de Suape, localizada na propriedade Engenho Massangana – Gleba 1, abrangendo 1,5284 ha (um hectare, cinquenta e dois ares e oitenta e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=280524 e N=9075561; segue ligando os pontos de coordenadas: E=280506 e N=9075553 (ponto 02), E=280498 e N=9075538 (ponto 03), E=280473 e N=9075539 (ponto 04), E=280423 e N=9075578 (ponto 05), E=280403 e N=9075601 (ponto 06), E=280393 e N=9075636 (ponto 07), E=280397 e N=9075658 (ponto 08), E=280415 e N=9075675 (ponto 09), E=280433 e N=9075692 (ponto 10), E=280440 e N=9075712 (ponto 11), E=280451 e N=9075740 (ponto 12), E=280474 e N=9075752 (ponto 13), localizado às margens do canal de navegação da ZI-3; segue a jusante do referido canal, em sua margem direita, até o ponto 17 de coordenadas: E=280514 e N=9075579; segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

Na Zona Industrial-Periférica 3B – ZI-3B de Suape, localizam-se 02 (duas) áreas, totalizando 12,2037 ha (doze hectares, vinte ares e trinta e sete centiares), descritas a seguir:

ÁREA-28 (MANGUEZAL): Área destinada à implantação da Refinaria do Nordeste, localizada na divisa das propriedades Engenho Massangana – Gleba 2 e Engenho Mercês, abrangendo 3,7704 ha (três hectares, setenta e sete ares e quatro centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, de coordenadas planimétricas: E=278396 e N=9072696; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278412 e N=9072701 (ponto 02), E=278424 e N=9072714 (ponto 03), E=278440 e N=9072745 (ponto 04), E=278477 e N=9072779 (ponto 05), E=278506 e N=9072783 (ponto 06), E=278586 e N=9072774 (ponto 07), E=278594 e N=9072805 (ponto 08), E=278599 e N=9072892 (ponto 09), E=278596 e N=9072904 (ponto 10), E=278581 e N=9072911 (ponto 11), E=278572 e N=9072907 (ponto 12), E=278562 e N=9072888 (ponto 13), E=278547 e N=9072883 (ponto 14), E=278511 e N=9072892 (ponto 15), E=278489 e N=9072913 (ponto 16), E=278480 e N=9072937 (ponto 17), E=278446 e N=9072952 (ponto 18), E=278432 e N=9072945 (ponto 19), E=278431 e N=9072935 (ponto 20), E=278441 e N=9072916 (ponto 21), E=278441 e N=9072903 (ponto 22), E=278446 e N=9072896 (ponto 23), E=278459 e N=9072892 (ponto 24), E=278478 e N=9072896 (ponto 25), E=278485 e N=9072893 (ponto 26), E=278495 e N=9072872 (ponto 27), E=278479 e N=9072859 (ponto 28), E=278465 e N=9072868 (ponto 29), E=278447 e N=9072864 (ponto 30), E=278438 e N=9072867 (ponto 31), E=278425 e N=9072886 (ponto 32), E=278411 e N=9072896 (ponto 33), E=278365 e N=9072892 (ponto 34), E=278353 e N=9072904 (ponto 35), E=278346 e N=9072904 (ponto 36), E=278337 e N=9072888 (ponto 37), E=278335 e N=9072869 (ponto 38), E=278339 e N=9072780 (ponto 39), E=278345 e N=9072743 (ponto 40), E=278360 e N=9072718 (ponto 41); segue até o ponto 1, fechando a poligonal em apreço.

ÁREA-29 (MANGUEZAL): Área destinada à implantação de Indústrias Petroquímicas e da Refinaria do Nordeste, localizada na propriedade Engenho Mercês, abrangendo 8,4333 ha (oito hectares, quarenta e três ares e trinta e três centiares), com a seguinte delimitação: Parte do ponto 1, localizado às margens do Tronco Distribuidor Rodoviário Sul de Suape, de coordenadas planimétricas: E=278671 e N=9072348; segue ligando os pontos de coordenadas: E=278688 e N=9072366 (ponto 02), E=278699 e N=9072398 (ponto 03), E=278703 e N=9072427 (ponto 04), E=278714 e N=9072448 (ponto 05), E=278696 e N=9072466 (ponto 06), E=278626 e N=9072507 (ponto 07), E=278609 e N=9072528 (ponto 08), E=278591 e N=9072539 (ponto 09), E=278556 e N=9072527 (ponto 10), E=278546 e N=9072530 (ponto 11), E=278534 e N=9072550 (ponto 12), E=278499 e N=9072570 (ponto 13), E=278485 e N=9072560 (ponto 14), E=278478 e N=9072563 (ponto 15), E=278481 e N=9072575 (ponto 16), E=278460 e N=9072592 (ponto 17), E=278433 e N=9072604 (ponto 18), E=278428 e N=9072613 (ponto 19), E=278428 e N=9072652 (ponto 20), E=278420 e N=9072665 (ponto 21), E=278402 e N=9072669 (ponto 22), E=278388 e N=9072665 (ponto 23), E=278381 e N=9072642 (ponto 24), E=278360 e N=9072634 (ponto 25), E=278349 e N=9072622 (ponto 26), E=278339 e N=9072582 (ponto 27), E=278343 e N=9072514 (ponto 28), E=278336 e N=9072495 (ponto 29), E=278311 e N=9072484 (ponto 30), E=278280 e N=9072489 (ponto 31), E=278264 e N=9072499 (ponto 32), E=278255 e N=9072499 (ponto 33), E=278202 e N=9072462 (ponto 34), E=27817

MAPA DE DETALHE DAS ÁREAS PROPOSTAS PARA SUPRESSÃO



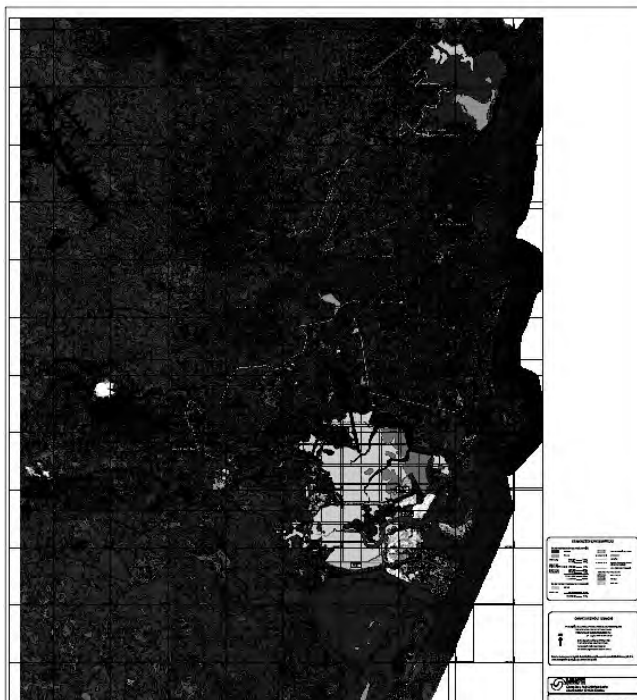
ANEXO II

QUADRO GERAL DAS ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha	436		98,67
Engenho Tiriri (área adjacente e a oeste do Ecoresort do Cabo)	47,87		
Estuário do rio Ipojuca/Merepe	996,46		21,69
SUB-TOTAL 1	1.480,33		120,36
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM MAPA GERAL			
ÁREAS PARA RECUPERAÇÃO	MANGUE (ha)	MATA ATLÂNTICA (ha)	RESTINGA (ha)
Engenho Ilha			61,03
ZPEc de Suape*		3.000,00*	
SUB-TOTAL 2		3.000,00*	61,03
TOTAL GERAL	1.480,33	3.000,00*	181,39

* valor aproximado da área da ZPEc a ser recuperada por meio de técnicas de restauração florestal. O valor preciso será obtido através do Projeto de Adequação Ambiental que se encontra em andamento.

MAPA GERAL DAS ÁREAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



Aglailson Júnior
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de abril de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator: Aglailson Júnior.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Indicações

Indicação N° 4639/2010

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar, **Cel. Antonio Carlos Tavares Lira**; no

sentido de empreender esforços para **garantir a segurança da Escola Estadual Supervisora Miriam Seixas**, localizada no município de Jaboatão do Guararapes (PE), hoje desassistida e enfrentando diversos problemas nessa área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio das Princesas - Praça da República, s/n - Santo Antonio - Recife - PE. CEP: 50010-928; ao Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar, **Cel. Antonio Carlos Tavares Lira**; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Exmo. **Sr. Elias Gomes**, com endereço na Prefeitura Municipal de Jaboatão, s/n - centro - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54000-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão, ao Vereador Exmo. **Sr. Robson Leite**, ambos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Jaboatão, s/n - Centro - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54000-000; ao Gestor da Escola Estadual Supervisora Miriam Seixas, Professor **Maximino de Almeida**, com endereço na 1ª. Paralela Dr. Júlio Maranhão, s/n - Jardim Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54325-821; aos jornalistas: **José (Alex) de Souza Alencar, Ivanildo Sampaio e Roberta Jungmann**, na Rua da Fundação, 257 (Jornal do Commercio), Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50040-100; **João Alberto, Vera Ogando, Marisa Gibson e César Rocha Amorim**, na Rua do Veiga, 60 (Diário de Pernambuco), Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50040-110 e **Paula Imperiano, Thiago Soares e Inaldo Sampaio** na Folha de Pernambuco.

Justificativa

A comunidade de Jardim Prazeres é quase uma ilha, ela enfrenta muitas dificuldades. A única escola estadual que possui é essa, que concentra quase dois mil alunos. Em seu entorno existem muitos desocupados que atrapalham o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A escola, que funciona nos três turnos, deveria ter uma ronda constante de policiais e viaturas, atendendo sistematicamente as demandas daquela comunidade, inibindo a ação de vândalos e de elementos que amedrontam os alunos, professores, técnicos e pessoal de apoio de uma forma geral, sobretudo no turno da noite, quando as ameaças são mais constantes. Esse problema de segurança dos corpos discente e docente poderia ser estripado do seio daquela comunidade, se a ação dos policiais que, vez por outra, aparece lá, em dupla e sem viatura, fosse constante, sistematizada e contasse sempre com uma viatura que pudesse fazer rondas, inibindo a ação dos desocupados que vivem no entorno daquela escola.

Temos consciência que esse problema tem origem social. Ele é advindo da escassez de empregos formais e informais naquela área, pois grande parte dessa comunidade se sustenta da pesca e de alimentos adquiridos com os poucos recursos gerados por bicos ou "oias" como ela costuma chamar as atividades desenvolvidas de forma escassa, mas que rende alguns reais, o suficiente para comprar alguns alimentos. Não existe naquela localidade um programa que dê ocupação ou forme aquelas pessoas, que continuam à margem dos processos sociais e não têm acesso a formação e a educação.

Os segmentos sociais onde se concentram as crianças e o pessoal da terceira idade são os mais penalizados, pois vivem assustados e na hora de participar das atividades pedagógicas promovidas pela comunidade escolar, eles se absterem pela falta de segurança que percebem existir no entorno daquela escola.

A implantação desse programa de segurança do Governo de Pernambuco naquele bairro, naquela cidade iria trazer grandes benefícios para todos, melhorando o nível de vida daquela população e aumentando a sua auto-estima. Iria beneficiar, ainda, uma fatia bem significativa da população daquele município, que atualmente se queixa da total falta de segurança e das dificuldades que têm enfrentado para participar das atividades pedagógicas e educacionais desenvolvidas na escola.

Diante do que proponho aos companheiros e companheiras presentes a esta sessão que aproveem esse requerimento por ser pertinente e importante para o desenvolvimento social e educacional da população daquele bairro do município de Jaboatão dos Guararapes e conseqüentemente do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Sérgio Leite
Deputado

Indicação N° 4640/2010

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar, **Cel. Antonio Carlos Tavares Lira**; no sentido de empreender esforços para **garantir a segurança da Escola Estadual Júlio Correia de Oliveira**, localizada no município de Condado (PE), hoje desassistida e enfrentando diversos problemas nessa área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio das Princesas - Praça da República, s/n - Santo Antonio - Recife - PE. CEP: 50010-928; ao Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar, **Cel. Antonio Carlos Tavares Lira**; ao Exmo. Sr. Prefeito de Condado, Exmo. **Sr. José Ediberto Quental**, com endereço na Prefeitura Municipal de Condado (Av. 15 de novembro, 688 - Centro - Condado/PE) - CEP: 55.940-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Condado, Sr. **José Nildo Lopes**; a Vereadora Srta. **Maria Helena Pereira**, ambos com endereço à Praça 11 de novembro, 88 - Centro - Condado/PE. CEP: 55.940-000; ao Gestor da Escola Estadual Júlio Correia de Oliveira, Professora **Maria Lúcia Brito de Oliveira**, com endereço na Rua José Gaião - Centro - Condado, CEP: 55940-00; aos jornalistas: **José (Alex) de Souza Alencar, Ivanildo Sampaio e Roberta Jungmann**, na rua da Fundação, 257 (Jornal do Commercio), Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50040-100; **João Alberto, Vera Ogando, Marisa Gibson e César Rocha Amorim**, na rua do Veiga, 60 (Diário de Pernambuco), Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50040-110 e **Paula Imperiano, Thiago Soares e Inaldo Sampaio** na Folha de Pernambuco.

Justificativa

A comunidade de Condado, sobretudo aquela que se concentra em bairros carentes e populosos, possui diversas dificuldades, sobressaindo-se entre eles os problemas de segurança. Esses problemas de segurança são advindos da escassez de empregos formais, pois grande parte dessa comunidade vive de exercer atividades informais que não são perenes, gerando uma grande fatia da população que é desocupada, uma vez que só trabalha esporadicamente.

A implantação desse programa do Governo de Pernambuco naquela cidade irá beneficiar uma fatia bem significativa da população daquele município, que atualmente se queixa dos problemas de segurança, trazendo benefícios consideráveis, melhorando o nível de vida daquela população e aumentando a sua autoestima.

Diante do que proponho aos companheiros e companheiras presentes a esta sessão que aproveem esse requerimento por ser pertinente e importante para a segurança, o desenvolvimento social e econômico da população daquele município e conseqüentemente do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Sérgio Leite
Deputado

Indicação N° 4641/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, Dr. João Bosco de Almeida, no sentido de incluir nas metas do Programa Água Para Todos as localidades, Córrego do Arcaño, Rua Riverlandia e Jardim Progresso, no bairro de Nova Descoberta - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Iran Eudes de Amorim, na Rua Córrego do Arcaño, nº 330 - Cep: 52190-080 - Nova Descoberta - PE.

Justificativa

O objetivo da proposição em pauta é regularizar o abastecimento de água nas localidades acima discriminadas, pois cada uma delas sofre com o problema da falta d'água nas torneiras de suas residências. Assim sendo, a vida dos moradores está ficando cada vez mais difícil, pois até gestantes e idosos são obrigados a buscar a água de que necessitam, em outros bairros.

Conforme informação das lideranças comunitárias ao bairro já existe inclusive um sistema montado para o abastecimento d'água nas comunidades, o que facilitará bastante o trabalho da COMPESA. Em uma delas do córrego do Araujo a água já flui nas torneiras, no entanto está condicionada a um racionamento das maiores, em que chega às 2 horas da madrugada e já as 4 horas da mesma manhã, desaparece.

Acreditando no atendimento desta propositura face a filosofia governamental que é a de universalizar o abastecimento de água, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa sua devida aprovação.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2010.

Dilma Lins
Deputada

Indicação N° 4642/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado apelo, ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos Dr. João Bosco de Almeida para incluir na Programação da COMPESA, a instalação de 01 poço artesiano no distrito de Apoti, no município Gloria de Goitá – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Elza Paulino da Silva, no Sítio Gameleira - Cep: 55620-000 – Gloria de Goitá – PE.

Justificativa
O distrito de Apoti em Gloria do Goitá necessita da instalação de 01 poço artesiano, conforme solicitamos no bojo da presente proposição. Segundo seus moradores a citada ação é indispensável, pois sofrem demais com a falta de água, que não existe nem para beber, nem para serviços domésticos e muito menos para ser usada em atividades agrícolas. A presente proposição teve origem na visita que recebemos de liderança comunitária de Apoti, que pleiteou a nossa intermediação no sentido de resolver um problema que de há muito vem ocorrendo, sem que haja solução para o mesmo. <p>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2010.</p>
Dilma Lins Deputada

Indicação N° 4643/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **FORMULADO UM VEEMENTE APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares** e ao Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, no sentido de **executar obras para melhoria geral da Rede de Distribuição de água, na zona urbana da cidade de Tupanatinga**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Recife – PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, Exmo. Sr. ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, e ao Exmo. Sr. Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, **Dr.Joaquim Pereira de Almeida** e demais Vereadores da cidade de Tupanatinga, com endereço a Praça Coronel José Emílio de Melo, 04, Centro, Tuapanatinga – PE, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Tupanatinga, **Dr. Manoel Tomé Cavalcante Neto**, na Rua Santo Dumot, 55, Centro, Tupanatinga – PE, ao **Sr. Luciano de Souza Cavalcanti**, na Rua Jardim Santa Clara, 12, Centro, Tupanatinga – PE.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender os apelos dos moradores da cidade de Tupanatinga, que sofrem com a falta desse serviço, pois o município não possui uma rede de distribuição satisfatória, que atenda de forma adequada essa população, que chega a ficar vários dias sem água, e quando se efetiva a pressão é muito baixa. Por isso, se faz necessário uma melhoria geral da Rede de Distribuição de Água, para que venha solucionar definitivamente com o problema de abastecimento de água que tanto aflige os moradores da referida cidade. A realização de obras que visam à melhoria da qualidade de vida de nossa população merece uma atenção especial do Governo Estadual. No tocante a presente indicação, a melhoria geral da rede de distribuição de água na zona urbana da cidade de Tupanatinga, é de extrema importância por se tratar de um serviço essencial para esse município.

Ressaltamos ainda, que a análise criteriosa para viabilização da presente propositura terá uma repercussão muito significativa, uma vez que a população de nosso Estado reconhece e confia no esforço que o Governo de Pernambuco vem construindo em prol do bem estar e da melhoria da qualidade vida das pessoas mais necessitadas.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação N° 4644/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, DD. Governador do Estado de Pernambuco, e ao **Exmo. Sr. Eugênio Manoel Nascimento Moraes**, Secretário Estadual de Transportes, no sentido de executar a recuperação asfáltica da Rodovia PE 507 do trecho iniciando do entroncamento da BR 232, passando pelo Município de Serrita até o Distrito de Ipeuira no mesmo Município. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento aos Vereadores do Município de Serrita, **Exmo. Sr. Francisco Arraes Sampaio**

(Arraes); Francisco Romão Sampaio Angelim (Chico de Nil); Ronildo Manoel de Oliveira; Isac Sampaio da Silva; Maria Josivânia de Souza (Di de Pedro); Alfredo Sampaio Neto; Carlos Sampaio Peixoto; Carlos Pedro da Cruz;Luiz Ferreira Martins (Buda); com endereço à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita-PE, CEP: 56140-000.

Justificativa
A solicitação objetiva a recuperação asfáltica da Rodovia PE 507 partindo do entroncamento da BR232, passando pelo Município de Serrita, até o Distrito de Ipeuira no mesmo município, que encontrasse em péssimo estado de conservação, dificultando o transporte de automóveis, caminhões, ônibus escolares e de turismo. Saliente-se que Serrita é um município de grande relevância para o Turismo, onde todos os anos é realizada a mais tradicional “Missa do Vaqueiro”, contribuindo para a divulgação da cultura popular nordestina e o crescimento da economia regional. Com a recuperação asfáltica irá beneficiar diretamente as populações dos municípios de Moreilândia e de Serrita, especialmente do Distrito de Ipeuira, bem como de todos os turistas que vem anualmente para a Missa do Vaqueiro, vindo do Estado do Ceará, encurtando o caminho para o crescimento. Asfalto é sinônimo de progresso, valoriza os imóveis, garante a acessibilidade fácil de pedestres e veículos, proporciona mais qualidade de vida e devolve a auto-estima da população, bem como a geração de emprego e renda para uma região importante e de relevante contexto para a cultura brasileira. Deste modo, solicito dos meus Ilustres pares aprovação desta Indicação <p>Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.</p>
Raimundo Pimentel Deputado

Indicação N° 4645/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **FORMULADO UM VEEMENTE APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares** e ao Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, no sentido de **ampliar a ADUTORA da cidade de Tupanatinga**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Recife – PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, Exmo. Sr. ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, e ao Exmo. Sr. Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, **Dr.Joaquim Pereira de Almeida** e demais Vereadores da cidade de Tupanatinga, com endereço a Praça Coronel José Emílio de Melo, 04, Centro, Tuapanatinga – PE, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Tupanatinga, **Dr. Manoel Tomé Cavalcante Neto**, na Rua Santo Dumot, 55, Centro, Tupanatinga – PE, ao **Sr. Luciano de Souza Cavalcanti**, na Rua Jardim Santa Clara, 12, Centro, Tupanatinga – PE.

Justificativa
A presente indicação tem como objetivo atender os apelos dos moradores da cidade de Tupanatinga, que sofrem com a falta desse serviço, pois o município não possui uma rede de distribuição satisfatória, que atenda de forma adequada essa população, que chega a ficar vários dias sem água, e quando se efetiva a pressão é muito baixa. Por isso, se faz necessário uma melhoria a ampliação da ADUTORA para que venha solucionar definitivamente com o problema de abastecimento de água que tanto aflige os moradores da referida cidade. A realização de obras que visam à melhoria da qualidade de vida de nossa população merece uma atenção especial do Governo Estadual. No tocante a presente indicação, a ampliação da Adutora da cidade de Tupanatinga, é de extrema importância por se tratar de um serviço essencial para esse município. Ressaltamos ainda, que a análise criteriosa para viabilização da presente propositura terá uma repercussão muito significativa, uma vez que a população de nosso Estado reconhece e confia no esforço que o Governo de Pernambuco vem construindo em prol do bem estar e da melhoria da qualidade vida das pessoas mais necessitadas. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do referido pleito. <p>Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.</p>
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação N° 4646/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **FORMULADO UM VEEMENTE APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares** e ao Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, no sentido de **ampliar a Estação de Tratamento de Água – ETA, da cidade de Tupanatinga**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Recife – PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, **Dr. João Bosco**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, Exmo. Sr. ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Dr. Roberto Cavalcante Tavares**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, e ao Exmo. Sr. Diretor de Controle Operacional da Compesa, **Dr. Antonio Sérgio Torres**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, **Dr.Joaquim Pereira de Almeida** e demais Vereadores da cidade de Tupanatinga, com endereço a Praça Coronel José Emílio de Melo, 04, Centro, Tuapanatinga – PE, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Tupanatinga, **Dr. Manoel Tomé Cavalcante Neto**, na Rua Santo Dumot, 55, Centro, Tupanatinga – PE, ao **Sr. Luciano de Souza Cavalcanti**, na Rua Jardim Santa Clara, 12, Centro, Tupanatinga – PE.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender os apelos dos moradores da cidade de Tupanatinga, que sofrem com a falta desse serviço, pois o município não possui uma rede de distribuição satisfatória, que atenda de forma adequada essa população, que chega a ficar vários dias sem água, e quando se efetiva a pressão é muito baixa. Por isso, se faz necessário uma melhoria a ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, para que venha solucionar definitivamente com o problema de abastecimento de água que tanto aflige os moradores da referida cidade.

A realização de obras que visam à melhoria da qualidade de vida de nossa população merece uma atenção especial do Governo Estadual. No tocante a presente indicação, a ampliação da Estação de Tratamento de Água ETA, da cidade de Tupanatinga, é de extrema importância por se tratar de um serviço essencial para esse município. Ressaltamos ainda, que a análise criteriosa para viabilização da presente propositura terá uma repercussão muito significativa, uma vez que a população de nosso Estado reconhece e confia no esforço que o Governo de Pernambuco vem construindo em prol do bem estar e da melhoria da qualidade vida das pessoas mais necessitadas. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação N° 4647/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Frederico Siqueira Filho, Executivo de Relações Institucionais da Diretoria de Planejamento Executivo da OI, de providenciar a instalação de Orelhão na comunidade de Cipoal, a ser colocado ao lado da Igreja Católica, no Distrito de Pirituba, no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, ao Exmo. Sr. Elias Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão, ao Sr. Sebastião Pereira da Silva Filho (Beto de Pirituba), Rua Dr. Ivo Queiroz Costa, 130 – Maués – Vitória de Santo Antão CEP 55.600-00, a TV Vitória, na pessoa de Ronaldo de Deus, com endereço a Avenida Henrique de Holanda, nº 40 – Maués, Vitória de Santo Antão- PE, a Sra. Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000.

Justificativa

Com uma população estimada em mais de 9.000 habitantes, o Distrito de Pirituba conta aproximadamente com cerca de 26 comunidades, dentre elas a Comunidade do Cipoal. A comunidade do Cipoal é carente e carece de infraestrutura de telecomunicações. Desta feita a falta de telefones fixos e orelhões são motivos de insatisfação daqueles que não podem nem marcar uma consulta médica. Destaque-se ainda que a comunidade clama por melhores serviços de telefonia, uma vez que até o serviço de telefonia móvel é precário uma vez que o serviço é quase inoperante. Desta feita a instalação de Orelhão na comunidade de Cipoal, ao lado da Igreja Católica, poderia contribuir favoravelmente na mitigação dos efeitos decorrentes da falta de comunicação naquela comunidade. Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito aos meus pares o apoio e a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

| **Teresa Leitão Deputada** |

Indicação N° 4648/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranielson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agrônômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy

Recife, 29 de abril de 2010

Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de GAMELEIRA, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Gameleira, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japanduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A Zona da Mata de Pernambuco é por tradição uma região produtora de cana-de-açúcar, no entanto, em todas as culturas agrícolas há um período de entressafra, o que provoca enormes dificuldades naquela região, gerando desemprego. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agrônômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores, visando minimizar os efeitos do desemprego na Região.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Barreto Deputado

Indicação N° 4649/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranielson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agrônômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de ESCADA, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Escada, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japanduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A Zona da Mata de Pernambuco é por tradição uma região produtora de cana-de-açúcar, no entanto, em todas as culturas agrícolas há um período de entressafra, o que provoca enormes dificuldades naquela região, gerando desemprego. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agrônômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores, visando minimizar os efeitos do desemprego na Região.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Barreto Deputado

Indicação N° 4950/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranielson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agrônômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de CORTÉS, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Cortés, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55,

necessário uma ação do governo naquela região. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Barreto Deputado

Indicação N° 4677/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de FREI MIGUELINHO, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Frei Miguelinho ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O cronograma das chuvas deve beneficiar a safra ao longo deste ano, acompanhando o regime climático do estado. Com a chegada das primeiras chuvas, no Agreste Setentrional, se faz necessário uma ação do governo naquela região. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Barreto Deputado

Indicação N° 4678/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de SURUBIM, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO, FEIJÃO e ALGODÃO.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Surubim, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O cronograma das chuvas deve beneficiar a safra ao longo deste ano, acompanhando o regime climático do estado. Com a chegada das primeiras chuvas, no Agreste Setentrional, se faz necessário uma ação do governo naquela região. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Barreto Deputado

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Indicação N° 4679/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Brandão Ramos, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Júlio Zoé de Brito e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Extensão Rural do IPA, Dr. Ruy Carlos do Rego Barros Ramos, no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do município de IPOJUCA, no PROGRAMA TERRA PRONTA, com a distribuição de SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Município de Ipojuca, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro Palmares/PE, ao Rotary Club de Palmares, Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à Direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

O cronograma das chuvas deve beneficiar a safra ao longo deste ano, acompanhando o regime climático do estado. Com a chegada das primeiras chuvas, na Região Metropolitana do Recife, se faz necessário uma ação do governo naquela região. O que pleiteamos através da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, por intermédio do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, através do Programa Terra Pronta a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão com os pequenos agricultores.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Barreto Deputado

Indicação N° 4680/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, Dr. João Bosco de Almeida, apelo no sentido de regularizar o sistema de abastecimento de água dos bairros de Sítio Novo e Salgadinho, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa, Dr. João Bosco de Almeida, no endereço Rua da Aurora, nº 777 – Boa Vista –Recife/PE CEP – 550-000, ao Presidente da União dos Moradores de Salgadinho, Sr. Rivaldo José do Nascimento, no endereço Rua Joaquim de Souza Paiva, nº29 Salgadinho -Olinda/PE CEP- 53110-520.

Justificativa

A falta de água nos bairros assinalados tem imposto um injusto sofrimento aos seus moradores há vários anos, que vivem na eterna espera pela regularização do abastecimento prometida pela Compesa, em diversas ocasiões, porém, nunca concretizada. Essa situação sem solução motivou os moradores prejudicados a procurar nosso Gabinete, através da União dos Moradores de Salgadinho, solicitando nossa articulação junto à Compesa para que o problema seja definitivamente resolvido. Reclamam os moradores que a irregularidade do fornecimento obriga as famílias a ficarem em média dois dias sem água e quando o precioso líquido chega não têm pressão suficiente para encher os reservatórios, o que só acontece durantes às madrugadas quando o número de torneiras ligadas é quase zero. Ou seja, para que as pessoas tenham condições de armazenar uma quantidade de água que garanta o consumo dos dias sem fornecimento, tem que dar plantão durante a noite aguardando o aumento da pressão na canalização da água.

O que mais intriga a população é que a Compesa há cerca de um ano atrás construiu no terreno da Escola Estadual Clídio Nigro, em Sítio Novo, um poço artesiano com a finalidade de equilibrar a oferta de água tratada à demanda de consumo local durante 24 horas por dia, justamente em Sítio Novo e Salgadinho. Porém, isso está acontecendo apenas parcialmente, pois, a maioria das ruas continua do mesmo jeito, principalmente, nas ruas Djalma Dutra, Herculano Bandeira, Maria Dourado , Comunidade do Carangueijo, parte da Av. Luiz Correia de Brito com suas transversais, além de todas as vias próximas ao terminal de ônibus de Sítio Novo, por trás do Moinho Rosa Branca. O Interessante ainda, é que a companhia de abastecimento fez uma ampla divulgação, através de uma reportagem publicada no dia 11 de março passado, no caderno de Cidades do Jornal do Commercio, sobre os investimentos que estariam sendo feitos na perfuração de poços para aumentar a oferta de água nas cidades de Abreu e Lima, Igarassu, Goiana, Olinda e Paulista, cujo objetivo seria ampliar a produção em 30%, beneficiando cerca de 130 mil pessoas nessas cidades que sofrem com os problemas de falta de água.

A Compesa afirmava, sobretudo, que dos 19 poços que deveriam ser entregues até o fim do ano, nove já estariam em operação na cidade de Olinda e Paulista, no Grande Recife, e em Goiana, na Mata Norte, e que juntos, eles ampliariam em 196 litros por segundo a oferta de água na região, representando um aumento

de 15% de toda a produção subterrânea da área, e o Bairro de Sítio Novo aparecia na lista contemplado com um poço de 280 metros de profundidade já em operação. Mas, água mesmo na torneira ainda não apareceu por lá.

Diante do problema exposto pelos moradores e dos transtornos decorrentes da deficiência do abastecimento desses bairros, peço aos meus Pares dessa Casa Legislativa, que aproveem a presente Indicação para que o apelo seja devidamente encaminhado ao Sr. Presidente da Compesa, com a certeza de que o mesmo dará a solução definitiva para amenizar o sofrimento daquelas comunidades.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Jacilda Urquiza Deputada

Indicação N° 4681/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Ol Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de envidar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO - TP**, no Sítio Milho Verde, Zona Rural, no município de Exu/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Exu e ao Ilustríssimo Senhor Jamilton Alves Bacurau, na Rua Wilson da Cruz Luna, nº 77,bairro Valdir Parente, município do Exu/PE, CEP 56.230-000.

Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP, no Sítio Milho Verde, no município de Exu, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, que possibilitem aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará as 200 (duzentas) famílias que residem numa comunidade de baixa renda, sobrevivendo de ajuda do governo, através dos seus diversos programas, como, bolsa família, leite de Pernambuco, etc. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está não possui telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, visando obter este serviço em outro bairro.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Barreto Deputado

Indicação N° 4682/2010

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário da Secretaria Executiva de Transportes, Sr. Eugênio Moraes, ao Exmo. Sr. Secretário da Secretaria das Cidades, Sr. Dilson Peixoto e ao Exmo. Sr. Presidente do Detran, Sr. Manoel Marinho, providências no sentido de readequar semáforo, implantando um sistema de três tempos, no semáforo localizado entre a Avenida Dezessete de Agosto e a Avenida Flor de Santana, no bairro de Casa Forte, em Recife, retirando assim a sinalização de proibida à entrada a esquerda na Avenida Flor de Santana, a fim de que acidentes, observados todos os dias pelos moradores e como o que causou a morte de um cidadão de 25 anos no dia 20 de abril do corrente ano, possam ser evitados. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Rafaella Christina de Araújo Dourado, moradora da Avenida Flor de Santana, 263, apto 1302 - Casa Forte, Recife - PE - CEP 52060-290; ao Sr. Eugênio Moraes, localizado à Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50040-000; ao Sr. Manoel Marinho, localizado à Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife - PE - CEP 50690-900; ao Sr. Dilson Peixoto, localizado à Rua Montevidéu, 145 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-250.

Justificativa

De acordo com diversas manifestações realizadas no bairro de Casa Forte, e atendendo ao clamor dos que residem na Avenida Flor de Santana, localizada no bairro de Casa Forte e que conta com cerca de 15 prédios, cada um desses em torno de 20 andares, totalizando em média uma solicitação de milhares de pessoas, como observado pelo cálculo supracitado, este Gabinete foi procurado para atender a este pedido que se faz com procedência.

Sabe-se que por volta de apenas um ano, a entrada na Avenida Flor de Santana, para quem vem da Avenida Dezessete de Agosto sentido subúrbio - cidade, foi proibida. À esta mesma época foi implantado o semáforo que se fazia de fato necessário para organizar o tráfego e melhorar os congestionamentos presentes no local. Para tanto, junto com a aoposição do semáforo entre as avenidas referidas, se proibiu a entrada na Avenida Flor de Santana, como relatado acima, que era permitida antes da presença do sinal, e a justificativa era de que a parada para entrar na Flor de Santana causaria transtorno na 17 de Agosto, por conta da demora dos motoristas para realizar a manobra. O congestionamento de fato procede. Contudo, uma contradição revoltante é encontrada e que se apresenta como um desprestígio aos residentes da Avenida Flor de Santana, pois cerca de 25 metros à frente, na altura do Bar Recanto Paraibano, os veículos

Recife, 29 de abril de 2010

podem entrar à esquerda nesta rua, e ainda depois, mais 25 metros à frente, na entrada da rua da Pizzaria Hut, também se pode virar à esquerda, cruzar as faixas do sentido cidade - subúrbio da Avenida Dezessete de Agosto e entrar no local. Essa situação se traduz na influência que os estabelecimentos comerciais do bairro de Casa Forte exercem na área e na condução das políticas de sinalização. Uma vez que os moradores são proibidos de entrar em sua rua (na Avenida Flor de Santana), eles seguem 25 metros à frente, param da mesma forma e causam transtornos à Avenida 17 de Agosto, verifica-se que o fato de proibir a entrada na Avenida dos moradores reclamantes não resolveu o problema de tráfego. Serviu somente como um modo de desprestigiar os residentes da Avenida Flor de Santana que fizeram a manobra por toda uma vida.

Para solucionar a questão propôe-se a modificação da estrutura do referido semáforo, que passe de simples para três tempos, permitindo assim a entrada na Avenida Flor de Santana, descongestionando o tráfego que se acumula na altura do Bar Recanto Paraibano, prestigiando os residentes da avenida e evitando os recorrentes acidentes. O último, ocorrido no dia 20 de abril deste ano, por volta das 10h da noite, levou a morte um cidadão de apenas 25 anos e criou um problema psicológico eterno para uma motorista de 22 anos de idade. Cerca de um mês atrás outro acidente envolvendo um veículo kombi e uma motocicleta neste cruzamento causou danos à saúde dos motoristas, por sorte não houveram mortes, e transtornos com o engarramento confeccionado por conta da batida. Pede-se deferimento imediato. Portanto, para contemplar os moradores do bairro, da Avenida Flor de Santana, que por se tratar de uma avenida nem se faz necessário ressaltar a grande movimentação de carros no local, não causar mais acidentes nem tirar vidas de pessoas e melhorar o congestionamento, se solicita a implantação de um sistema de três tempos no semáforo das Avenidas Flor de Santana e Dezessete de Agosto que permita a entrada dos motoristas à esquerda pelos motivos que ora foram dispostos. Ante o exposto é que solicitamos aos nossos ilustres pares nesta Casa a melhor das acolhidas a esta proposição, visando sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins Deputado
--

Requerimentos

Requerimento N° 4922/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, no sentido de que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje, um VOTO DE APLAUSOS para com todos os que fazem a Radio Comunitária Calheta FM 98,5, na pessoa do seu Diretor, Radialista Ely José de Paula, pelo excelente trabalho que realizam em benefício do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento; ao Diretor da Radio Calheta FM, Radialista Ely José de Paula, com endereço na Rua 05, nº 19 A, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.500-000; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-000; ao Vereador Gessé Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE; aos Vereadores José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Maria José dos Santos Carneiro, José Feliciano de Barros Júnior, Amaro Honorato da Silva, Aziel Almeida de Souza, Clayton da Silva Marques, Edna Gomes da Silva, Joelson Dionísio Gomes, Jose de Arimatéia Jerônimo Santos, Ricardo Carneiro da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; ao Sr. Adelcio Bezerra Batista, Presidente do Conselho de Moradores do Alto da Bela Vista, com endereço na Rua Sete, n.º 01 Casa A, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-130.

Justificativa

O excelente trabalho que vem sendo realizado pelos que fazem a Radio Calheta FM, localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho, tendo a frente o Radialista Ely José de Paula, é um fato marcante que merece ser elogiado não só no âmbito da Cidade do Cabo de Santo Agostinho e sim perante toda a Sociedade Pernambucana, nesta Casa Legislativa, onde se encontram os legítimos representantes de todos os Pernambucanos.

A programação da Calheta FM 98,5, toda voltada para os Cabenses, tem ao longo destes onze anos de sua existência primado pela informação de qualidade, a boa música e a debates de interesse da Comunidade, sempre levando aos seus ouvintes assuntos atuais com a máxima isenção.

Diante do exposto, como forma de louvar e incentivar os que fazem a Radio Calheta FM,na pessoa de seu Diretor, Radialista Ely José de Paula, na qualidade de Representante do Povo do Cabo de Santo Agosinho na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, estamos apresentando este Requerimento, na esperança de sua aprovação pelos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.

Everaldo Cabral Deputado

Requerimento N° 4923/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao

Município de Tacaratu pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, a ser comemorada em 13 de maio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. José Aduato Carvalho de Azevedo, prefeito do município de Tacaratu, com endereço na Rua Pedro Toscano, 349, Centro - Tacaratu – PE; ao Exmo. Sr. Paulo Sérgio Nunes Carvalho, Presidente da Câmara Municipal, com endereço à Rua P. Toscano, s/nº, CEP 56.480-000, e ao Sr. Jose Inaldo Diniz da Silva, com endereço no Sítio Gameleira, s/n - Zona Rural, Tacaratu/PE e ao Sr. Manuel Teixeira Araújo Campos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaratu, com endereço na Rua Cavalcante Nozinho, nº 194, Centro, Tacaratu.

Justificativa
<p>Tacaratu é um município brasileiro do estado de Pernambuco, localizado na região do Médio São Francisco. O nome Tacaratu é de origem indígena e quer dizer "serra de muitas pontas ou cabeças".O município era habitado primitivamente por índios Pancararus, Umaús, Vouvea e Geriticó, todos de língua Karirí. Estes índios foram aldeados em uma missão dos padres oratorianos, originando a Vila de Tacaratu. Existem registros da existência da Capela de Nossa Senhora da Saúde em 1752. Estando à altitude de 514 metros, a cidade está implantada em um vale ao sul da ribeira do Rio Moxotó, na Serra de Tacaratu. Localiza-se dentro do Polígono das Secas. O minicípio compreende dois distritos: Tacaratu (sede) e Vila Caraibeiras. Ao todo são 90 povoados. Sua população estimada em 2007 é de 20552 habitantes. Tem como atrações turísticas, entre outras, a Serra do Cruzeiro, a Fonte Grande e a Igreja de Nossa Senhora da Saúde. Sua festa tradicional acontece de 23 de janeiro a 2 de fevereiro. A cidade recebe muitos turistas e romeiros de todo o Nordeste e, também de outras regiões do país e até do exterior, que vão prestar homenagens a padroeira da cidade, Nossa Senhora da Saúde. Apesar de estar situada no Sertão nordestino, possui um clima diferenciado, onde, devido a altitude o clima é frio em boa parte do ano. Grande parte da população é de origem indígena (Pankararu). Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos ilustres pares.</p> <p>Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.</p>
Isabel Cristina Deputada

Requerimento N° 4924/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Município de Moreilândia pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, a ser comemorada em 19 de maio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. João Angelim Cruz, Prefeito do Município de Moreilândia, com endereço na Rua 07 de Setembro, 901, CEP 56150-000; ao Exmo. Sr. João Danucio Ribeiro Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia, com endereço na Rua José Ernesto Lima, S/Nº, Moreilândia, CEP 56150-000; Luis Clodoaldo Alves Lopes, com endereço na Rua Cel. Romão Sampaio, 245, Centro, CEP 56150-000.

Justificativa
<p>O município de Moreilândia teve origem no Sítio dos Moreiras, no território de Serrita. Pela lei estadual nº 4.965, de 20 de Dezembro de 1963, foi constituído em município autônomo. Conforme a lei orgânica municipal foi realizado, em 31 de Maio de 1991, um plebiscito visando a mudança do nome do município. A lei municipal nº 84/91, homologou a vontade popular mudando o nome de Sítio dos Moreiras para Moreilândia. Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede e Cariri Mirim. Moreilândia é um município com atrativos turísticos que a própria natureza formou. A região possui vários açudes que abastecem a cidade e diversas nascentes que convidam o visitante para um delicioso banho. Apresenta trabalhos feitos com barro (painelas, pratos, jarros,etc), madeira (esculturas), bordado, crochê, pintura em tecido e a fabricação de redes. Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos ilustres pares.</p> <p>Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.</p>
Isabel Cristina Deputada

Requerimento N° 4925/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Município de Ouricuri pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, a ser comemorada em 14 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito da Cidade de Ouricuri, com endereço à Praça Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, Ouricuri/PE. CEP 56.200-000; ao Exmo Sr. Elias Mendes Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, com endereço na Rua Prof. Camélia Cardoso Jaques, nº 220, Ouricuri. CEP 56.200-000; ao Sr. Antônio Francisco da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouricuri, com endereço à Rua Projetado, Bairro Canacui, nº 84, Ouricuri/PE; ao Sr. Henrique Gonçalves dos Santos, Presidente da Cooperativa Ecosol Araripe, com endereço à Rua José Tomás de Aquino, nº 90, Centro, Ouricuri/PE; ao Sr José Aparecido dos Santos, Coordenador do Consórcio Associação Região Vidéu, com endereço ao Sítio Lagoa do Pau Ferro, Ouricuri/PE; à Sra. Ianda Novais Leite, Coordenadora do Consórcio de 13 Associações Distrito de Santa Rita, com endereço à Rua José Tomás de Aquino, nº 90, Centro, Ouricuri/PE; ao Sr. Luiz Dário de Alencar Peixoto, com endereço à Praça Voluntários da Pátria, s/nº , Centro, Ouricuri/PE; ao Sr. Valdemisio Mendes Marinho, com endereço à Av. Des. Medeiros Correia, nº 129, Centro, Ouricuri/PE; ao Sr. Reginaldo Alves de Souza, Coordenador do Programa Desenvolvimento Regional e Políticas Públicas do CAATINGA, com endereço na Rua Chiquito Coelho, nº 48, Santa Maria, Ouricuri/PE; ao Sr. Paulo Pedro de Carvalho, articulador do Fórum Territorial do Araripe, com endereço ao Condomínio Pôr do Sol, nº 07, Ouricuri/PE; à Sra. Niuma Lopes de Alencar, Presidente do Consórcio 1º Distrito, com endereço no Sítio Canto Alegre; ao Sr. Adão de Jesus Oliveira, Presidente da Associação dos Apicultores de Ouricuri, com endereço à Agrovila Nova Esperança, Ouricuri/PE; ao Sr. Everaldo Valério Teixeira, com endereço no Sítio Lagoa do Urubu - Distrito Rural, Ouricuri/PE; ao Sr. Adelmir Silva, Gerente da Rádio Voluntários da Pátria AM, com endereço à Av. Fernando Bexerra, nº 1125, Ouricuri/PE; ao Sr. Neto Rodrigues, Diretor da Rádio Liberal FM, com endereço à Av Fernando Bezerra, nº 419, Ouricuri/PE.

Justificativa
<p>Ouricuri é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Seu nome provém da denominação popular da palmeira Syagrus coronata, nativa do região Nordeste do Brasil. O município é formado pelos distritos sede, Barra de São Pedro. Os primeiros registros sobre a região datam do século XIX sobre uma extensa fazenda de gado de propriedade de dona Brígida Alecancar. Partes desta fazenda foram vendidas ao casal João Goulart. Este casal fixou residência em uma região onde o pasto era mais abundante para o gado e denominaram esta região de Aricuri, que significa “duas serras juntas”. Em 1839, o juiz da Comarca de Boa Vista, Alexandre Bernardino Pires fixou residência na região, fugindo de uma peste então chamada de “Carneirada” . Em 5 de abril de 1841, o Pe. Francisco Pedro da Silva, oriundo da cidade de Sousa, no estado da Paraíba, comprou terras de D. Brígida a fim de erguer uma capela em homenagem a São Sebastião. Ao transferir a propriedade, o padre mudou o nome para Ouricuri, nome de uma palmeira. Assim, o desenvolvimento do povoado ocorreu pelas atividades agropecuárias e em torno da capela. Em 30 de abril de 1844 foi criado o distrito, que foi elevado à categoria de vila em 1849. Em 1893 tornou-se município autônomo. Em 14 de maio de 1903 foi elevado à categoria de cidade. Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos ilustres pares.</p> <p>Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.</p>
Isabel Cristina Deputada

Requerimento N° 4926/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Município de Belém do São Francisco pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, a ser comemorada em 07 de maio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Gustavo Caribé, Prefeito de Belém do São Francisco, localizada à Av. Coronel Caribé, s/n, CEP: 56444-000, Belém do São Francisco, à Exma. Sra. Wiliany Cavalcati Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, localizada Av. Coronel Caribé, 799, CEP: 56444-000, Belém do São Francisco, ao Sr. José Barbosa Sanguinete de Oliveira, com endereço na Rua Pe Norberto, s/n – Centro, Belém do São Francisco e à Sra. Isabel Cristina Lima Rodrigues, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém do São Francisco, com endereço na Av. Coronel Gerônimo Pires, nº 1124, Centro, Belém do São Francisco.

Justificativa
<p>O povoado de Belém do São Francisco surgiu a partir de uma fazenda pertencente a Antônio de Sá Araújo, que, em 1830, se estabeleceu às margens do Rio São Francisco, em terras do município de Cabrobó. Entre 1839 e 1840, durante uma das chamadas Santas Missões, tendo à frente o padre Francisco Correia, foi lançada a pedra fundamental de uma capela consagrada à Nossa Senhora do Patrocínio.</p>

Em 1902 a povoação foi elevada à categoria de vila. O município de Belém do São Francisco foi criado em 11 de setembro de 1928, desmembrando-se do território de Cabrobó. Em 1919, a cidade foi destruída por uma grande enchente, quando apenas a Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, padroeira da cidade, ficou de pé. O município precisou, então, mudar-se para uma parte mais acima das margens do rio. Situado às margens do rio São Francisco, o município tem como principais atrativos os passeios de barco e catamarã, que têm como fim de percurso a ilha fluvial de Caxaiú, propícia para banho e lazer. A Festa de Santa Cruz é tradição na cidade desde o século XX, e até hoje, durante a quaresma, centenas de penitentes vestem-se de preto e capuz, fazendo um ritual secular de reza e cantorias nas cruzes das estradas, nos cemitérios e nas capelas do campo. No período carnavalesco, Belém do São Francisco faz o desfile de bonecos gigantes, confeccionados por moradores da própria cidade e alguns trazidos de Olinda. Além do desfile, a cidade recebe trios elétricos e bandas de frevo, seguindo a tradição da cultura pernambucana. Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2010.
Isabel Cristina Deputada

Requerimento N° 4927/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulação ao CMP Advogados pela comemoração dos seus 15 anos de fundação. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento aos advogados **André Coutinho, Carlos Neves Filho, Eduardo Pugliesi, Renato Canuto Neto, Roberto Melo Fernandes, João Paulo Fernandes Remédio e Gilberto Marques Paulo**, todos com endereço na rua do Sossego, 562, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50100-150.

Justificativa
<p>O CMP ADVOGADOS comemorou no último dia 06 de abril seus 15 anos de fundação. Trata-se de um escritório moderno, que reúne profissionais das mais diversas áreas do Direito. Atua na prestação de serviços jurídicos, com qualidade e rapidez. Os serviços oferecidos têm como diferencial o contato direto dos sócios e demais profissionais com o cliente, de maneira a atender às diversas demandas, com soluções seguras e eficientes. Para cumprir sua missão, investe na atualização e no treinamento dos seus colaboradores, bem como na modernização das suas instalações. Possui em seus quadros um dos homens públicos de maior destaque no cenário político do nosso Estado: Gilberto Marques Paulo. Com uma extensa folha de serviços prestados, destacamos que Gilberto, entre as muitas funções que ocupou, foi secretário de Educação e Cultura do Recife, presidente da FUNDARPE, secretário para Assuntos da Casa Civil e prefeito da Cidade do Recife. O CMP ADVOGADOS atende na área de Direito Empresarial, Civil, Bancário, Trabalhista, Comercial, Previdenciário, Tributário, Administrativo, Financeiro, Internacional, Societário, Imobiliário, Ambiental, Securitário, Eleitoral, Desportivo, Médico, do Medicamento e da Famárcia. O seu moderno escritório está localizado no bairro da Boa Vista, no centro da capital pernambucana. Dispõe de uma biblioteca especializada, com obras constantemente atualizadas, e de um sistema de informação, administração e de prática profissional de última geração, o que proporciona aos clientes rapidez e confiabilidade. Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa preste homenagem a este conceituado escritório de advocacia pela comemoração dos seus 15 anos. A atuação destacada do CMP ADVOGADOS em Pernambuco é motivo das nossas mais calorosas congratulações, visto que oferece serviços nas mais diversas áreas e proporciona soluções seguras e eficientes.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.</p>
Augusto Coutinho Deputado

Requerimento N° 4928/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos Anais dos Trabalhos desta ALEPE, Editorial da autoria do Jornal do Comercio, de 17/04/2010, intitulado “ O CONDEPE ESQUECIDO”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Empresário João Carlos Paes Mendonça - Av. Eng. Antônio de Góis, 60 – 20º andar - Pina – Recife-PE – 51030-000; Diretor Adjunto de Redação do JC, Laurindo Ferreira - Rua do Imperador Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife-PE; Ex-Secretário de Planejamento de Pernambuco, Luiz Otávio Cavalcanti - Rua Pe. Bernardino Pessoa, 512 - Boa Viagem - Recife-PE - 51020-210; Presidente da FIDEM, Luiz Quental - Rua Barão de São Borja, 526 - Boa Vista- Recife/PE; Ex-Secretário de Planejamento de Pernambuco, Paulo Roberto de Barros e Silva - Av. Agamenon Magalhães, 2656 / 301 - Espinheiro - 52020-300; Ministro do Tribunal de Contas da União, José Jorge Vasconcelos - SAFS, Quadra 4 - Lote 1 - 70042-900 - Brasília-DF; Dra. Maria José de Sá Ferraz; Paulo Fernando da Fonte; Carlos Basílio, todos com endereço à Rua Barão de São Borja, 526 - Boa Vista - Recife-PE; Ex-Governador de Pernambuco, Joaquim Francisco - Rua Alberto Paiva, 138 - Graças - Recife-PE - 52.050-260.

Justificativa
<p>O Jornal do Comercio, expressivo Jornal que sempre teve o propósito de informar com efetividade e qualidade, no momento que aborda o CONDEPE como instrumento antecipador e formulador de políticas públicas, cumpre sua missão e ao mesmo tempo cobra das elites dirigentes um posicionamento que possa fortalecer o planejamento e suas instituições. O CONDEPE, berço de técnicos e homens públicos qualificados, prestou relevantes seviços na causa do aperfeiçoamento do conhecimento e do planejamento. Penso que o Editorial em apreço, constitui-se num elemento capaz de contribuir para o fortalecimento do planejamento e das instituições que cuidam do tema a exemplo a Agência CONDEPE/FIDEM, que carece ser valorizada e apoiada, para honrar as tradições do CONDEPE e bem servir a Pernambuco</p>

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2010.
Maviael Cavalcanti Deputado

Requerimento N° 4929/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja designado na ata dos nossos trabalhos legislativos um voto de congratulações com o povo de São Bento do Una, pelo aniversário dos seus 150 anos de criação, que acontecerá no próximo dia 30 do corrente.

Da decisão desta Assembléia Legislativa, dê-se conhecimento ao Prefeito Padre **JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA**, e ao Vice-Prefeito **JOSÉ ALMEIDA**, ambos com Endereço à Praça Historiador Adalb Paiva, 01, Centro e ao Presidente Câmara de Vereadores, **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA** e demais membros daquela Casa Legislativa, Av. Manoel Cândido, 729 – Centro – CEP. 55270-000.

Justificativa
<p>São Bento do Una nasceu espontaneamente, por volta de 1825, originada do que foi uma fazenda chamada Santa Cruz, pertencente a Antônio Alves Soares, fugitivo da grande seca que chegou à região em 1777. Em pouco tempo, com a chegada de mais colonos, toda a região dos vales do Rio Una, Ipojuca e Riachão tornou-se habitada e próspera. Preocupados com o incomum aparecimento de cobras venenosas naquelas inóspitas paragens, os novos habitantes, demonstrando profundo sentimento religioso, invocaram em preces fervorosas a proteção de São Bento, santo reconhecido como protetor das vítimas dos ófídios. E foram tantos os apelos, e tanto se falou em São Bento, que culminou com a mudança de nome do lugar para “Povoado de São Bento”. Com a chegada de mais pessoas, inclusive o Padre Francisco José Correia, fez-se erigir um imenso cruzeiro, transformado anos depois, na Capela onde surgiria a Igreja Matriz. A emancipação política ocorrida em 30 de abril de 1860 transformou o próspero Povoado em Vila, desmembrando-se de Garanhuns. Tendo em vista o desenvolvimento da vila, São Bento foi elevado a categoria de cidade através da Lei Estadual 440, de 8 de junho de 1900.</p>

Pelo anexo do decreto-lei estadual n. 952, de 31 de dezembro de 1943, quase meio século depois, para evitar que seu nome fosse confundido com outras localidades que possuíam o mesmo nome, foi-lhe acrescentado o “do Una”, inspirado no nome do rio homônimo que corta a cidade. Segundo o escritor são-bentense Gilvan Lemos, a idéia de acrescentar a expressão “do Una” ao topônimo São Bento foi do general João Augusto de Siqueira, também filho da cidade.

São Bento do Una é uma terra rica em valores culturais, sobressaindo-se na poesia, e na arte, na música, enfim em todos os campos da atividade humana. Seus filhos espalham-se pelo Brasil afora, com meritória vitória no campo do saber.

Suas principais atividades econômicas como são do nosso conhecimento, são a pecuária leiteira, a agricultura, a avicultura e o comércio ativo.

Pelo Excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pela atual administração e pelo aniversário de São Bento do Una, parabenizamos o Prefeito Padre Aldo, Câmara de Vereadores e a todos os habitantes do município, fazendo votos de prosperidade, paz e harmonia, a fim de que possa alcançar tudo de bom que o povo de São Bento do Una merece.

PARABÉNS SÃO BENTO DO UNA

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Marcantônio Dourado
Deputado

Requerimento N° 4930/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a Todos os Trabalhadores Domésticos de Pernambuco pelo o **Dia do Trabalhador Doméstico**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sindicato das Empregadas Domesticas de Recife - PE.Endereço: Rua da Concórdia, 977 – São José Recife – Pernambuco – CEP: 50020-260

Justificativa

A presidente do Sindicato das Empregadas Domésticas do Recife, Eunice do Monte, que há anos vem se dedicando para conquistar maiores proteção trabalhista para este segmento.

Neste momento é importante a união de todos para fortalecer a categoria, chamando a atenção da sociedade para se envolver no processo de melhoria destas profissionais.

O Brasil possui cerca de 8 milhões de trabalhadores doméstico e 90% destes atuam sem registro profissional. A luta dos sindicatos é para tentar estabelecer uma história mais justa para a categoria como jornada de trabalho estabelecida por lei , hora extra, adicional noturno, FGTS e salário família.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Elina Carneiro
Deputada

Requerimento N° 4931/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um **Voto de Aplauso** para a declamadora e percussionista caruaruense **VASSULA HERMELINDA**, pela gravação do seu primeiro DVD, que ocorreu no Teatro do SESC, no último dia 21 de abril de 2010, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à homenageada VASSULA HERMELINDA na Av. Natal, nº 500, Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55032-150; ao Vereador Tony Gel na Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru/PE; aos clubes de serviços de Caruaru; ao Presidente da Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras de Caruaru, Prof. Walter Augusto de Andrade na Rua 15 de novembro, nº 215, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-160; ao Presidente da Academia dos Artistas de Caruaru, Herlon Cavalcanti.

Justificativa

A jovem declamadora e percussionista **VASSULA HERMELINDA** é um orgulho para todos os caruaruenses. Ela vem se destacando pelo talento, sensibilidade e simpatia, levando o som das palavras e da percussão onde quer que se apresente.

Tivemos, aqui na Casa de Joaquim Nabuco, a honra e a satisfação de recebê-la e ouvi-la no evento em homenagem ao Centenário do Mestre Vitalino, no ano passado e foi uma grata surpresa para todos os que ainda não a conheciam e a renovação da certeza do seu brilho por todos nós que já a admirávamos.

No último dia 21 de abril, ela gravou o seu primeiro DVD no Teatro do SESC de Caruaru, contando com a presença dos repentistas João e Biu do Pife. É uma carreira que inicia com muito esforço e singeleza, merecendo os nossos mais efusivos e sinceros aplausos.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Miriam Lacerda
Deputada

Requerimento N° 4932/2010

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja retirado de tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1570/2010, de minha autoria.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Guilherme Uchôa
Deputado

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA CATORZE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZ.

Às onze horas do dia catorze de abril do ano dois mil e dez, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho e Eduardo Porto, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Mavíael Cavalcanti iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de Lei Ordinária nºs 1520/2010 e 1547/2010, sorteados para o deputado Adeldo Duarte; Projetos de Lei Ordinária nºs 1521/2010 e 1548/2010, sorteados para o deputado Airinho de Sá Carvalho; Projetos de lei Ordinária nºs 1543/2010 e 1549/2010, que contemplaram como relator o deputado Eduardo Porto. Dando seqüência o sr. presidente colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de Lei Ordinária nºs 1486/2010, 1539/2010, 1547/2010 e o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2010, que receberam pareceres opinando por suas respectivas aprovação emitidos pelo deputado Adeldo Duarte. Após pequena discussão sobre o Projeto de Lei nº 1547/2010 os pareceres foram todos acatados pelo Colegiado Técnico; Projetos de Lei Ordinária nºs 1536/2010, 1537/2010 e 1540/2010, cujos pareceres apresentados pelo relator deputado Airinho de Sá Carvalho, opinando pela aprovação de todos, foram aprovados no seio da Comissão sem discussão; Projeto de Lei Ordinária nº 1538/2010, que teve parecer opinando pela aprovação, emitido pelo relator deputado Eduardo Porto, também aprovado no seio do Colegiado Técnico sem discussão. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e marcando outra para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 14 de abril de 2010.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:

DEPUTADO ADELMO DUARTE

DEPUTADO EDUARDO PORTO

DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO

Errata

ERRATA

Na Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 28 de abril de 2010, às 14:30 horas.

ONDE SE LÊ:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5167/2010

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Resolução nºs 1031/2009 e 1318/2009, ambos de autoria do Poder Executivo que altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a regulamentação dos Projetos de Lei sobre Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico, Turístico e das mais diversas práticas do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

LEIA-SE:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5167/2010

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projotos de Resolução nºs 1031/2009 e 1318/2009, ambos de autoria do Deputado Augusto Coutinho que altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a regulamentação dos Projetos de Lei sobre Patrimônio Cultural Imaterial, Paisagístico, Turístico e das mais diversas práticas do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Portarias

PORTARIA Nº 496/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 776701/2010, do Deputado Raimundo Pimentel,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 83,11% (oitenta e três vírgula onze por cento) para 92,15% (noventa e dois vírgula quinze por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ROBSON JOSÉ SILVA DE SANTANA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 497/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2010, do Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUCIANA CAVALCANTI DO REGO BARROS	Assessor Especial/ PL-ASC	12,51%	40,75%
SANDRA HELENA ALVES LUSTOSA	Assessor Especial/ PL- ASC	48,24%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 498/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE: Criar o Grupo de Trabalho não remunerado, com o objetivo de implementar o Programa de Responsabilidade Socioambiental deste Poder, bem como designar os servidores abaixo relacionados para integrá-lo.

NOME	Matrícula	Função
PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA	23825-2	Coordenador Geral
MARCELO CABRAL E SILVA	502	Coordenador Executivo
BRÁULIO JOSÉ DE LIRA C. TORRES	517	Membro
ADRIANA CRISTINA MEDEIROS A. DE ARAÚJO	24334-5	Membro
CLÁUDIA CHAVES LUCENA	491	Membro
JURANDIR BEZERRA LINS	20812-4	Membro
EDÉCIO RODRIGUES DE LIMA	443	Membro
MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA	373	Membro
CATARINA CAVALCANTI R. MACIEL	359	Membro
MARIA DE FÁTIMA MELO DE Q. GALVÃO	24374	Membro

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário